|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda (ITEM 2) | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 10.10.2024** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00004059/2024-84** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 5.423.401,68** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **28.05.2024** |
| REGIME | | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Alessandro Salomão Gonçalves | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 26.08.2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 10.10.2024 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda (ITEM 2), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda (ITEM 2), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 5.423.401,68 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - TCDF | 3.3.90.40.07 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ (Item 1) | 1501.1001 | |
| 01.126.8231.1471.0005 | Modernização de Sistema de Informação - TCDF | 4.4.90.40.24 | Serviços de Tec. da Informação  e Comunicação – PJ (Item 2) | 1501.1001 | |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 100,00 (cem reais) para o ITEM 1; e

7.8.4.2. R$ 3,00 (três reais) para o ITEM 2;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo IV (Estimativa da Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2 declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA**

10.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas que comprove experiência de pelo menos 1 (um) ano na prestação de serviços de suporte e atualização da plataforma Liferay Community Edition 7.4 **ou superior;**
4. Declaração, nos termos do disposto no inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de que a licitante, quando da efetiva contratação e para fins de execução contratual, disporá em seu quadro permanente, de qualificado dentro de cada perfil profissional descrito no Item 12 do Anexo III (CATÁLOGO DE ATIVIDADES), com documentação a ser apresentada em até 10 dias após assinatura de Contrato. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea deverá ser feita na forma do disposto no item 11.15. A licitante poderá ainda optar por substituir a presente declaração pela respectiva comprovação mencionada nesse item;

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.15. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer previamente à contratação e atender aos seguintes requisitos:

I - Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II - Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

IV - Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital n*o* 4.611/201, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 - DO CONTRATO | Anexo VIII |
| 16.1.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.3- DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA | Item 7 |
| 16.1.5. – DO CATÁLOGO DE ATIVIDADES | Anexo III |
| **Anexo VIII (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.6. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.7. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA | Cláusula 4ª |
| 16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.12. - DO PAGAMENTO | Cláusula 14ª |
| 16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 15ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Requisitos da Solução e Especificações Técnicas), Anexo III (Catálogo de Atividades), Anexo IV (Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VI (Modelo de Ordem de Serviço), Anexo VII (Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes) e Anexo VIII (Minuta de Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VIII) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, por meio dos telefones (61) 3314-2242 ou (61) 3314-2741, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 24 de setembro de 2024.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 21/2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Temo de Referência e seus Anexos. | |
| **PROCESSO** | **00600-00004059/2024-84** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 5.423.401,68** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **28.05.2024** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** | |
| JULGAMENTO | **MENOR PREÇO** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Fábio Pina Marques de Sousa  Alessandro Salomão Gonçalves  Thiago Alves Ribeiro | | **TELEFONE**: (61) 33142242  **EMAIL:** fabio.marques@tc.df.gov.br  alessandro.goncalves@tc.df.gov.br  thiagoalves@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), visando à modernização dos serviços digitais com o desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do TCDF, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Temo de Referência e os seus Anexos.
     1. **ITEM 1:** Prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses.
     2. **ITEM 2:** Prestação de serviçostécnicos especializados, **sob demanda,** e por valor definido em função do número de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior).

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TCDF, com o desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do Tribunal (Portais Internet e Intranet), proporcionando maior publicidade às informações oficiais, melhorando a experiência do usuário e facilitando o acesso público, sem abrir mão dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Consoante determina o inciso IX do art. 21-A da Resolução TCDF nº 316/2018, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.
        2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão: Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
     2. **Razões de fato**
        1. A demanda constante pela eficiência na administração pública, aliada à dependência global por softwares e sistemas de tecnologia da informação, além da crescente velocidade de evolução de tais tecnologias, trazem a necessidade de se manter um contínuo processo de inovação nos serviços de informações digitais no âmbito do TCDF. Soma-se a este fato a necessidade de atendimento aos dispositivos legais que versam sobre a promoção da transparência e o acesso à informação, bem como sobre a promoção da eficiência na administração pública, o que demanda desta Corte de Contas providências no sentido de desenvolver ferramentas que permitam facilitar o acesso público a informações institucionais, processos de controle externo, decisões e atos administrativos diversos, sem abrir mão dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.
        2. Nesse contexto, a presente contratação, visando o desenvolvimento de um portal eletrônico para o TCDF (Portais Internet e Intranet), objetiva não apenas atender às necessidades legais, mas também proporcionar um meio eficaz para melhorar a transparência, eficiência, segurança e engajamento do cidadão, alinhando-se com as melhores práticas de governança digital.
        3. O Liferay Community, comunidade reunida em torno do Liferay Portal, envolve um portal corporativo livre e de código aberto escrito em Java, fornecendo um gerenciador de conteúdo profissional e oferecendo documentação gratuita para seus usuários. O Liferay Community Edition tem se mostrado uma Plataforma robusta e segura, que entrega facilidade de uso com foco em melhorar a experiência do usuário, permite acessos simultâneos sem perder a eficiência e ainda garante a economicidade para a administração pública, visto se tratar de software livre e de código aberto, beneficiando-se ainda da inovação e das contribuições da comunidade científica, quesito de flexibilização que resulta na disponibilidade mais rápida de novas funcionalidades e na correção de bugs.
        4. O portal hoje existente no Tribunal utiliza como ferramenta de gestão de conteúdo a plataforma Wordpress, que já se mostrou vulnerável em termos de segurança de dados, a exemplo da invasão sofrida no Portal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal em meados de março de 2022, conforme Relatório SEI-GDF n.º  9/2022 - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED. Após referido caso, mais de 100 (cem) Portais do GDF estão sendo migrados para a Plataforma Liferay Community Edition, por meio de contratação realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAG-DF (Pregão Eletrônico nº 0063/2023; Processo SEI 00040-00018829/2022-33). Além dos Portais GDF, tratativa semelhante vem sendo dada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (Pregão Eletrônico nº 0045/2021; Processo SEI 00001-00011851/2021-92), Presidência da República (Pregão Eletrônico nº 30/2017; Processo 00034.000114/2017-19) e inúmeros outros Órgãos da Administração Pública. A Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF – STI, após estudos realizados, pretende seguir o mesmo caminho.
        5. Após avaliação das opções de mercado e das melhores alternativas técnicas e financeiras realizada no Estudo Técnico Preliminar à contratação, objetiva-se, por meio do presente processo licitatório, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda (Item 2).
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Desenvolver os portais de internet e intranet e mantê-los atualizados e disponíveis para os usuários do TCDF.
     2. Garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto dos portais de internet e intranet do TCDF, atendendo ao princípio da publicidade;
     3. Atender as legislações de acesso à informação e de acessibilidade;
     4. Promoção da transparência das informações mantidas e produzidas pelo TCDF.
     5. Disponibilidade de um portal intuitivo e eficiente para acompanhamento, por parte do cidadão, das atividades desempenhadas pelo Tribunal;
     6. Atendimento a todos os requisitos necessários em termos de segurança de dados,
     7. Migração e modernização da Plataforma web, com características que incluem:
        1. Desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do TCDF;
        2. Disponibilização de maior qualidade e segurança;
        3. Melhorar a experiência do usuário;
        4. Possibilidade de integração com vários softwares e sistemas;
        5. Customizações;
        6. Gerenciamento de conteúdo e documentos;
        7. Fluxos de aprovação;
        8. Integração com recursos existentes;
        9. Criação e Desenvolvimento de Portais e Hotsites sob demanda.
  4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO
     1. Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), juntado aos autos do processo administrativo nº **00600-00004059/2024-84 (**peça 4, edoc nº **4C478A1A**), a escolha se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos em que se realizou uma pesquisa de mercado para avaliação dos critérios e especificações existentes no mercado e as necessidades do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. As especificações técnicas e as condições da prestação dos serviços de técnicos de tecnologia da informação, objetivando a implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), de acordo com as respectivas quantidades e valores estimados, para o período de vigência contratual, estão contemplados no Anexo II (Requisitos da Solução e Especificações Técnicas), Anexo III (Catálogo de Atividades) e no Anexo IV (Estimativa de Preço).
  2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos serviços e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefone (61) 3314-2242, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: [fabio.marques@tc.df.gov.br](mailto:fabio.marques@tc.df.gov.br); [alessandro.gonçalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.gonçalves@tc.df.gov.br); [thiagoalves@tc.df.gov.br](mailto:thiagoalves@tc.df.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
     1. Na prestação de serviços, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo VIII).
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
     5. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.
        1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.
     6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou para uma segunda rodada de negociação, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.
  3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO LOTE ÚNICO
     1. O objeto da presente contratação é composto por atividades interdependentes, compreendendo o suporte e a atualização da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, assim como os serviços técnicos especializados para a solução; portanto, considera-se não ser viável técnica e economicamente o parcelamento do objeto da contratação.
     2. Também há considerável número de empresas que já realizam o objeto da contratação de forma única, não trazendo restrição ao mercado, conforme já comprovado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que bem atende aos termos previstos na Súmula TCU nº 247.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
           4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
        2. **À CARGO DA CONTRATADA:**
           1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
           2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
           3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de Preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Prestar os serviços de suporte e atualização da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, assim como os serviços técnicos especializados para a solução, com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos no presente Instrumento;
     2. Prestar o serviço de suporte técnico para as licenças, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições descritas em cada item;
     3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
     4. Acatar as orientações do Gestor e Fiscal Técnico do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
     5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     6. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual;
     7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação;
     8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suporte técnico e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
     10. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos;
     11. Respeitar as normas e regulamentos previstos, para cumprimento dos serviços no âmbito do TCDF;
     12. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal Técnico do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
     13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações devem ser atendidas prontamente;
     14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
     15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
     16. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TCDF.
     17. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Compromisso e Sigilo constante no Anexo VII, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.
     18. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
     19. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
     20. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução.
     21. Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
     22. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao TCDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo TCDF.
     23. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
     24. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
     25. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
     26. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TCDF.
     27. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
     28. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar.
     29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
     30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
  4. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  5. DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES
     1. As disposições que tratam sobre a VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  7. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  8. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  9. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. As disposições que tratam sobre a GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Instrumento de Contrato).
  10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail, whatsapp, telegram etc) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a contratação é de até R$ 5.423.401,68 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos) para um prazo de 12 (doze) meses.
     1. Os valores estimados para o **ITEM 2**, constantes deste tópico, não constituem qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-los durante a vigência contratual.
     2. Com isso, o valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (O.S.), sob demanda, considerando a demanda prevista de 15.900 (quinze mil e novecentas) USTs, conforme detalhado na planilha do Anexo IV (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 28.05.2024, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços públicos e das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço entre a média e a mediana, dos apresentados considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei **nº**14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por LOTEpara julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014;
     4. Resolução TCDF nº 316/2018;
     5. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
  2. ANEXO III – CATÁLOGO DE ATIVIDADES.
  3. ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS.
  4. ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
  5. ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.
  6. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇA DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.
  7. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

ANEXO II – REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses (ITEM 1) e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), visando à modernização dos serviços digitais com o desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do TCDF, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Temo de Referência e seus Anexos.
      1. **ITEM 1**: Prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses.
      2. **ITEM 2**: Prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda e por valor definido em função do número de USTs estabelecidos neste Termo de Referência, sem compromisso de demanda mínima, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior).
   2. A solução deverá atender a todas as necessidades descritas no Anexo II deste Termo de Referência.
   3. O Catálogo de atividades encontra-se disponível no Anexo III deste Termo de Referência.
   4. Toda a solução deverá ser instalada no ambiente Docker, orquestração Kubernetes, contemplando os o universo de recursos já existentes e instalados no TCDF, tais como interconexões com bases de dados, Elastic Search etc.
   5. **NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) DA PLATAFORMA:**
      1. O serviço de suporte técnico deve manter os portais operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365). Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de início de atendimento, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Prioridade** | **Descrição** | **Prazo máximo para início de atendimento remoto** | **Prazo máximo para solução do problema** |
| 1 | Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção | 1 hora após abertura do chamado | 24 horas |
| 2 | Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção | 4 horas após abertura do chamado | 48 horas |
| 3 | Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção | 4 horas após abertura do chamado | 48 horas |
| 4 | Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes | 24 horas após abertura do chamado | 72 horas |

* + 1. As horas não identificadas como horas úteis no quadro acima são horas corridas.
    2. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado.
    3. Todos os chamados deverão receber código de identificação e ser controlados por meio de sistema de informação provido pela CONTRATADA.
    4. Considerando o funcionamento do Data Center do CONTRATANTE (24x7), o registro de chamados de suporte técnico poderá ocorrer em quaisquer dias da semana e em quaisquer horários.
    5. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico.
    6. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
    7. Ao final de cada mês será calculado o nível de serviço das atividades de suporte, com base no atendimento dos prazos máximos de solução dos incidentes fechados naquele mês. Em seguida, o percentual de cumprimento da meta de nível de serviço (que será de 95%) será calculado e o pagamento ocorrerá de forma proporcional a tal cumprimento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cenários exemplificativos** | **Nível de serviço dos incidentes de suporte fechados no mês** | **Meta** | **% de cumprimento da meta** | **% de pagamento do preço fixo mensal** |
| A | 95,00% | 95,00% | 100,00% | 100,00% |
| B | 90,00% | 95,00% | 94,74% | 94,74% |
| C | 85,00% | 95,00% | 89,47% | 89,47% |

* + 1. Se um incidente tiver atraso superior a um mês, o pagamento correspondente ficará retido até que o incidente seja solucionado. Quando o incidente com atraso superior a um mês for fechado, será apurado o pagamento de todos os incidentes e o pagamento será realizado de forma proporcional ao período.
    2. O mesmo cálculo se aplica às atividades do ITEM 2 (serviços técnicos especializados). O percentual de pagamento vai incidir sobre o custo das UST consumidas no mês em questão, conforme exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nível de serviço das OS fechadas no mês** | **Meta** | **% de cumprimento da meta** | **% de pagamento das UST consumidas no mês** |
| 94,00% | 95,00% | 98,95% | 98,95% |

* + 1. O pagamento total mensal será o somatório do pagamento pelas atividades dos ITENS 1 e 2.

1. **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO**
   1. A Solução de TI pretendida deverá compreender as atividades de suporte e atualização de versão da plataforma (ITEM 1), bem como serviços técnicos especializados sob demanda (ITEM 2), devendo rodar em ambiente web, integrado à interface gráfica de edição de conteúdos com serviços de desenvolvimento de novos produtos, contando ainda com as seguintes características:
      1. Ampliação dos serviços oferecidos e aumento da transparência e publicidade das informações mantidas e produzidas pelo TCDF.
      2. Disponibilizar serviços digitais internos e externos, assegurando a ampliação dos acessos do público alvo da inovação dos serviços.
      3. Melhoria de governança no TCDF, considerando riscos, desempenho, alinhamento estratégico, compliance e assuntos relacionados às tecnologias de informação e comunicação - TIC.
      4. Melhoria da comunicação interna do TCDF sobre indicadores e resultados produzidos pelo órgão.
      5. Permitir a definição de ambientes diferentes para desenvolvimento, homologação e produção.
      6. Permitir que dispositivos façam a transferência de dados e configurações entre os ambientes.
      7. Permitir alterações apenas na estrutura dos ambientes, sem alterar necessariamente seus conteúdos.
      8. Permitir transferência de partes específicas entre os ambientes, sem a necessidade de transferências completas.
      9. Permitir exportação de conteúdos e/ou configurações da solução e/ou produtos para uma base de arquivos, para posterior importação em outra instalação ou ambiente.
      10. Permitir que esta exportação possa ser feita por conteúdo, por comunidade, por grupo e por subsites.
      11. Permitir o desenvolvimento de múltiplas soluções e/ou produtos na mesma instalação, com endereços (URLs) diferentes.
      12. Possibilitar a administração de todas as soluções e/ou produtos no mesmo ambiente.
      13. Possibilitar a definição de grupos de administradores diferentes para cada produto.
      14. Permitir a concessão de acesso ao administrador apenas para a estrutura das soluções e/ou produtos aos quais tiver permissão de administração.
      15. Permitir o compartilhamento de componentes entre as soluções e/ou produtos por meio de interface gráfica, de modo que os componentes mantenham leiaute próprio, e seu conteúdo seja configurável para apresentar as mesmas informações ou informações específicas em cada produto instanciado.
      16. Permitir a criação de estruturas próprias em tantos níveis hierárquicos quanto necessários.
      17. Disponibilizar interface gráfica para gerenciamento de toda estrutura de áreas, subáreas e páginas, sem a necessidade de programação, de forma que, quando essas forem criadas, editadas ou excluídas do produto, essas alterações sejam refletidas imediatamente na navegação do usuário que realizou a mudança.
      18. Garantir a compatibilidade dos conteúdos entre a versão de implantação e as futuras versões do produto, de modo que, ao ser feita a atualização de uma versão para uma mais nova, todos os conteúdos sejam recepcionados e disponibilizados automaticamente.
      19. Disponibilizar interface gráfica na própria ferramenta para configuração e parametrização de funcionalidades.
      20. Suportar o desenvolvimento, a publicação e a depuração remota de funcionalidades em ambiente integrado via web.
      21. Disponibilizar APIs para acesso e manipulação dos conteúdos do produto, permitindo leitura, alteração, criação de novos conteúdos e exclusão de conteúdos.
      22. Disponibilizar APIs para programação de aplicações integradas ao produto em linguagem Java ou PHP, a critério da CONTRATADA.
      23. Disponibilizar APIs para acesso e manipulação de usuários e grupos de usuários cadastrados no produto, permitindo a inclusão, exclusão e modificação dos dados de usuários e grupos, bem como a vinculação de usuários e grupos a permissões de acesso a objetos do produto.
      24. Permitir a transferência de códigos, conteúdos e perfis de segurança entre os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção no modo hot deploy, sem a necessidade de interromper os serviços do produto, sem ter que reiniciar o servidor de aplicação.
      25. Possibilitar configuração e alteração dos recursos disponíveis pela ferramenta de acordo com as necessidades específicas do CONTRATANTE.
      26. Possibilitar a inclusão de extensões sem a perda da garantia do produto.
      27. Disponibilizar componentes/recursos para promover a integração com sistemas corporativos e conteúdos externos, especialmente sistemas desenvolvidos em Java, .NET, PHP, ASP etc.
      28. Possibilitar o desenvolvimento de componentes em linguagem Java que sejam inseridos à biblioteca de componentes do produto.
      29. Reconhecer os componentes desenvolvidos de acordo com o padrão definido, aplicando as políticas de permissões através de interface da própria ferramenta.
      30. Disponibilizar uma API REST que permita a criação de programas para automatizar as tarefas de criação e gestão dos objetos do produto.
      31. Dispor de profissionais com qualificações compatíveis às apresentadas no Anexo V deste ETP – Qualificação dos Perfis Profissionais.
      32. Gerar URL representativa e amigável, em língua portuguesa.
      33. Compor caminho da URL de acordo com a estrutura de navegação do produto.
      34. Permitir a criação de nomes de páginas de acordo com seu conteúdo.
      35. Possibilitar a criação de regras específicas para geração da URL, permitindo a criação de nomenclatura significativa que facilite o acesso a conteúdos disponibilizados no produto.
      36. Permitir ao administrador mudar a estrutura do produto, incluindo a hierarquia de áreas e subáreas, além de mover componentes entre páginas, através da interface gráfica, sem que seja necessário consertar links entre os componentes do produto.
      37. Possibilitar acesso ao conteúdo disponível no produto em dispositivos móveis como celulares e tablets, sem perda de qualidade ou configuração.
      38. Permitir criação de versões específicas para dispositivos móveis, com páginas e conteúdos existentes na versão principal.
      39. Apresentar visualizador da versão dos conteúdos pelos dispositivos móveis ao gestor da página ou do conteúdo.
      40. Oferecer compatibilidade com os principais navegadores do mercado, tais como: Internet Explorer 11 e superiores, Mozilla Firefox 38 e superiores, Google Chrome 43 e superiores, e, Safari 8 e superiores.
      41. Apresentar a interface de gestão de conteúdos em português do Brasil.
      42. Possibilitar a publicação de conteúdos em diferentes idiomas, permitindo a internacionalização do produto no mínimo em português do Brasil, inglês e espanhol.
      43. Possibilitar a definição prévia pelo administrador dos idiomas que serão disponibilizados para inserção de conteúdo pelos usuários.
      44. Manter informações (logs) no padrão W3C que permitam monitorar a colaboração dos usuários, suas operações e acessos, e o registro de data e hora da ação.
      45. Manter histórico das operações de criação, alteração ou exclusão de páginas e conteúdos.
      46. Dados estatísticos de acesso: personalizados e integração com o Google Analytics e Microsoft Clarity (por página, matéria, vídeo e transmissões).
      47. Permitir a diagramação do leiaute e instanciação dos componentes nas páginas através do uso de interface WYSISWYG com recursos drag-and-drop, sem a necessidade de conhecimentos em programação.
      48. Permitir a definição pelo administrador das regiões de cada página que poderão ter sua diagramação alterada pelo usuário final.
      49. Permitir a definição pelo administrador dos componentes e instâncias de componentes que poderão ser acrescentados ou retirados de uma página pelo usuário final.
      50. Permitir que determinados usuários definam a diagramação de uma página a ser utilizada como padrão pelos demais usuários.
      51. Permitir a definição pelo administrador de quais recursos de formatação do editor e páginas devem estar disponíveis para os usuários.
      52. Aceitar definições de folhas de estilo (css) específicas como formatação obrigatória.
      53. Possibilitar desvincular páginas originárias de modelos, tornando-as editáveis de forma independente.
      54. Possibilitar a associação de um arquivo HTML para definição do leiaute e diagramação de uma página, inclusive dos recursos CSS, imagens e Javascripts.
      55. Possibilitar a associação de componentes do produto às regiões existentes na página incorporada, com o uso de recurso drag-and-drop.
      56. Possibilitar a definição de informações ou regiões a serem exibidas na versão de impressão das páginas, além dos tipos de conteúdos e componentes publicáveis em cada região e leiaute de impressão.
      57. Permitir a alteração do leiaute dos componentes com uso de XSL/XML, sem a necessidade de alteração do código fonte.
      58. Possibilitar a utilização do mesmo componente com leiautes diferentes em páginas diferentes.
      59. Permitir que usuários específicos definam a diagramação de uma página a ser visualizada como padrão pelos outros usuários, a critério do administrador.
      60. Possuir recursos de modificação e formatação de fontes, cor do texto, parágrafos, posicionamento, inserção de tabelas, imagens, entre outros.
      61. Aceitar textos criados em outros editores de texto, preservando conteúdo e formatação visual.
      62. Permitir visualização e alteração do código HTML pelo usuário que alterou a diagramação, a critério do administrador.
      63. Permitir a customização das suas funcionalidades (botões) de acordo com cada usuário, a critério do administrador.
      64. Possibilitar a atualização remota através de celulares e tablets.
      65. Permitir que administradores criem tipos de conteúdos novos e diferenciados dos nativos, com os requisitos descritos abaixo.
      66. Permitir a criação de campos novos alimentados através de tabelas de banco de dados ou listas de valores, sem a necessidade de conhecimentos de programação.
      67. Possibilitar a definição de fluxo de aprovação padrão para cada tipo, passível de definição específica de fluxo por instância de produto.
      68. Permitir a criação dos campos via interface gráfica, sem necessidade de conhecimentos em programação.
      69. Permitir a definição dos recursos de publicação a serem disponibilizados para os gestores de determinado tipo de conteúdo.
      70. Permitir a criação de formulários públicos ou restritos a serem preenchidos pelos usuários.
      71. Permitir que os conteúdos dos formulários possam ser enviados a um e-mail pré-cadastrado ou ser armazenado e acessado em banco de dados.
      72. Possibilitar a criação de diversas seções para o mesmo tipo de conteúdo, com publicadores, aprovadores e administradores diferentes.
      73. Possibilitar a definição de diferentes fluxos de aprovação para cada seção de um mesmo tipo de conteúdo.
      74. Permitir copiar uma área do produto e suas seções de conteúdo, criando automaticamente novas seções do mesmo tipo associadas à nova área.
      75. Remover automaticamente as seções de conteúdo associadas quando uma área do produto for removida.
      76. Permitir mover as seções de conteúdo entre áreas do produto.
      77. Possibilitar que o publicador selecione, no próprio formulário de publicação, em que seções o conteúdo deve ser publicado.
      78. Permitir a criação de uma área do produto para administração de conteúdo, que seja acessível apenas aos usuários que têm permissões para gerenciar conteúdo.
      79. Permitir que a área de administração de conteúdo seja definida de forma totalmente customizada em termos de funcionalidades e leiaute.
      80. Permitir a publicação de seções de conteúdo no formato RSS.
      81. Possibilitar a pré-visualização do conteúdo antes de sua publicação efetiva.
      82. Oferecer a visualização do conteúdo de maneira idêntica à publicação efetiva, inclusive com o leiaute definido para a página destino e seus demais conteúdos.
      83. Disponibilizar repositório que permita aos usuários publicadores gerenciar e organizar imagens incluídas em seus conteúdos.
      84. Possibilitar a inclusão de imagens no repositório carregadas diretamente do computador do publicador.
      85. Permitir a organização de imagens em hierarquia de pastas.
      86. Oferecer a possibilidade de criação de diversos repositórios de imagens, com permissões de leitura e escrita diferentes.
      87. Possuir recurso para criação e administração de álbuns de fotos, sem necessidade de programação adicional.
      88. Permitir a definição de fluxo de aprovação para que determinados perfis de usuários tenham que aprovar um conteúdo publicado por algum usuário antes que este seja disponibilizado efetivamente.
      89. Enviar notificações automaticamente por e-mail quando o usuário receber conteúdo que dependa de sua ação para ser publicado.
      90. Permitir a associação de um fluxo de aprovação diferente a cada seção de tipo de conteúdo.
      91. Armazenar automaticamente versões anteriores dos conteúdos, e possibilitar a utilização de versões anteriores sem perda da atual.
      92. Prover controle de alteração do conteúdo, para que dois usuários não alterem o mesmo conteúdo ao mesmo tempo.
      93. Prover nativamente a inclusão de diferentes tipos de conteúdo, tais como: notícias, eventos, links, banners, documentos, perguntas mais frequentes (FAQ), entre outros, sem que seja necessário criar tipos de conteúdo novos ou fazer novos desenvolvimentos.
      94. Permitir a utilização do recurso de Captcha ("Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart") nas páginas do produto de modo a garantir a disponibilização da página que se quer proteger somente a usuários humanos.
      95. Oferecer, a critério do administrador, recursos para que usuários possam se pronunciar a respeito dos conteúdos publicados, com comentários, com ou sem moderação, e atribuição de notas ou categorias (tags).
      96. Permitir a instanciação e gestão de bibliotecas de documentos específicas por comunidades e soluções e/ou produtos.
      97. Permitir a instanciação e gestão de galerias multimídia específicas por comunidades e soluções e/ou produtos.
      98. Permitir bloqueio e aplicação de permissões nos arquivos.
      99. Suportar os formatos mais comuns de arquivos de texto, imagens, áudio e vídeo (pdf, doc, docx, txt, xls, xlsx, ppt, pptx, tif, gif, bmp, jpg, jpeg, mp3, wav, wma, wmv, swf, avi, mp4 etc).
      100. Possibilitar controle de versões.
      101. Possibilitar a criação de campos (metadados) por tipo de documento.
      102. Possibilitar categorização do conteúdo pelos usuários por meio de etiquetagem (tags), a critério do administrador.
      103. Permitir criação e organização de documentos em taxonomias hierárquicas.
      104. Permitir comentários dos usuários aos conteúdos, com ou sem moderação e a critério do administrador.
      105. Possibilitar configuração de apresentação da biblioteca, como a quantidade de imagens exibidas em cada página.
      106. Permitir que conteúdos de qualquer tipo possam ser associados a um determinado conteúdo e apresentados na lista de itens relacionados (“ver também”).
      107. Permitir a inclusão de "slide show" de fotos.
      108. Permitir a integração com as redes sociais do Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube.
      109. Possibilitar que o publicador selecione, no formulário de publicação, o compartilhamento do conteúdo com as redes sociais.
      110. Inserir os ícones das redes sociais, mostrando foto e resumo do conteúdo e suas funções de compartilhamento, no início e fim de cada matéria.
      111. Apresentar funcionalidade de publicação de notícias, com editor de conteúdos WYSIWYG.
      112. Aceitar definições de folhas de estilo (css) específicas como formatação obrigatória.
      113. Permitir a associação de imagens e outros arquivos às notícias.
      114. Possibilitar a definição do público-alvo da notícia.
      115. Possibilitar a instanciação de portlets de notícias em páginas específicas, que mostrarão as notícias selecionadas por categorias e/ou tags, a critério do administrador.
      116. Permitir a definição da data em que a notícia será publicada.
      117. Permitir a definição de um fluxo de aprovação para a notícia.
      118. Apresentar funcionalidade de publicação de eventos, com editor de conteúdos WYSIWYG.
      119. Permitir a associação de imagens, documentos, apresentações, vídeos e outros arquivos aos eventos, incluindo-os na biblioteca multimídia a partir da inclusão da notícia.
      120. Possibilitar visualização dos eventos em forma de calendário (diário, semanal, mensal).
      121. Permitir a criação de agendas de eventos para grupos restritos, compartilhada apenas entre seus membros.
      122. Permitir a criação de pop-ups.
      123. Permitir caracteres especiais nos títulos e tamanho máximo do título de 150 caracteres.
      124. Permitir a criação de banners rotativos via formulário a ser preenchido, sem necessidade de conhecimentos em programação.
      125. Aceitar pelo menos os seguintes atributos: imagem, texto alternativo, link de destino e área de destino.
      126. Permitir a definição de datas de publicação e expiração, assim como a ordem de apresentação.
      127. Promover a visualização dinâmica da estrutura hierárquica das páginas do produto, com link direto para a página referenciada, carregado a partir das permissões de cada usuário.
      128. Gerar o mapa automaticamente, a partir da hierarquia das páginas.
      129. Prover interface para gestão de usuários e concessão de permissões nas comunidades e em seus recursos pelo próprio gestor, sem a necessidade de conhecimento de programação para sua utilização.
      130. Oferecer recursos de biblioteca multimídia, fórum de discussão, enquete, wiki, blog, calendário compartilhado e mensageria (chat), sem necessidade de conhecimentos em programação para sua utilização.
      131. Permitir a instanciação de mecanismo de busca configurável, para que os resultados apontem para os conteúdos disponibilizados na comunidade.
      132. Oferecer edição de textos em HTML com características WYSIWYG para fórum de discussões, wiki e blog.
      133. Permitir a criação de múltiplos grupos de discussão em cada comunidade, em função do perfil de acesso.
      134. Oferecer recurso de moderação para aprovação de conteúdos de fóruns de discussões.
      135. Possibilitar criação de diversos assuntos e categorias de mensagens num mesmo fórum.
      136. Disponibilizar recurso para criação e administração de wiki por comunidade.
      137. Prover o controle de versões das páginas da wiki automaticamente.
      138. Permitir a categorização do conteúdo da wiki.
      139. Possibilitar a avaliação da relevância dos conteúdos da comunidade pelos usuários finais.
      140. Possibilitar a validação dos conteúdos da comunidade por um usuário gestor ou moderador.
      141. Possuir recurso para criação e administração de enquetes, com possibilidade de seleção do tipo de opção a ser marcado, de múltipla escolha ou única alternativa.
      142. Permitir que as enquetes sejam públicas, privativas a um grupo/comunidade do produto, ou privativa a usuários previamente cadastrados.
      143. Possuir recurso para exibição de resultado parcial e final de enquetes, com informação gráfica.
      144. Disponibilizar recurso para criação e administração de blogs.
      145. Possuir recurso de mensageria corporativa (chat).
      146. Oferecer mecanismo de indexação e pesquisa de conteúdos em diferentes bases do produto.
      147. Permitir a busca seletiva em todo o produto, por comunidade ou em determinada área e suas subáreas específicas, a critério do administrador ou sob escolha do usuário.
      148. Apresentar na lista de resultados da busca imagem que represente o conteúdo, para aqueles que têm imagem associada.
      149. Disponibilizar filtros para os resultados das buscas pelo tipo de conteúdo (texto, imagens, vídeos, notícias, documentos).
      150. Permitir restrição da indexação e da busca por áreas específicas.
      151. Classificar resultados por diversos critérios (relevância, data de publicação, título etc.).
      152. Indexar conteúdos imediatamente após a publicação e disponibilizá-los automaticamente para serem indexados pelo motor de busca do Google.
      153. Apresentar páginas de resultado em HTML ou XHTML, atendendo às recomendações do W3C, para facilitar a indexação por sistemas de busca externos.
      154. Apresentar resultados de busca destacando nos textos apresentados as ocorrências da palavra/texto usado como critério da pesquisa.
      155. Apresentar resultados da busca em função das permissões de acesso dos usuários e do nível de segurança do recurso encontrado.
      156. Indexar documentos publicados com anexos (texto e PDF).
      157. Permitir a restrição da busca aos conteúdos que estejam em determinada área e suas subáreas.
      158. Permitir que o mecanismo de busca nativo da solução possa ser substituído por um mecanismo de busca externo sem perda das capacidades da busca.
      159. Permitir ao administrador configurar, sem a necessidade de conhecimentos de programação, a geração automática de arquivos que auxiliem as ferramentas de busca externas na indexação dos conteúdos do produto, além das áreas a serem indexadas e da periodicidade de indexação.
      160. Gerar códigos HTML das páginas compatíveis com as recomendações do padrão W3C quanto ao uso de HTML e XHTML.
      161. Dispor de diretório nativo de usuários e grupos, que possibilite o gerenciamento de perfis, independente de sistema externo de diretórios.
      162. Permitir a existência mista e simultânea de usuários e grupos criados na solução e oriundos de base externa.
      163. Usar diretório de usuários único para todos os módulos da ferramenta.
      164. Disponibilizar interface gráfica para criação, edição, exclusão e agrupamento de usuários e grupos pelos administradores.
      165. Atualizar membros dos grupos automaticamente na medida em que mudam os atributos dos usuários.
      166. Permitir a autenticação e autorização na solução de membros e grupos automáticos com a mesma sistemática dos grupos com membros explícitos.
      167. Permitir a sincronização de usuários e grupos com repositório externo utilizando protocolo LDAP/LDAPS.
      168. Importar e sincronizar usuários e grupos de base externa para repositório da solução, que poderão ser administrados pela solução, pelo sistema de origem ou por ambos Simultaneamente, a critério do administrador.
      169. Oferecer o mesmo tratamento de autorização e permissão aos usuários e grupos importados e aos usuários e grupos criados na solução.
      170. Possibilitar login integrado (single sign on), ao sincronizar dados de acesso do usuário ao computador (Windows) e autenticá-lo automaticamente no produto.
      171. Permitir a propagação da autenticação no produto, inclusive para usuários autenticados externamente à rede Windows do CONTRATANTE, para os sistemas externos ao produto. A autenticação no novo contexto deve ocorrer de forma transparente para o usuário.
      172. Oferecer mecanismo nativo de autenticação de usuários, que permita autenticá-los no ambiente de administração e nas áreas ou recursos restritos das soluções e/ou produtos.
      173. Permitir a especificação de permissões pelos administradores, via interface gráfica, para definição de autorização de usuários e grupos para cada recurso do produto (páginas, áreas, componentes etc.).
      174. Permitir que sejam atribuídas permissões a grupos e usuários, para visualizar ou administrar atributos específicos de páginas, áreas ou componentes.
      175. Possibilitar que permissões atribuídas a determinada área sejam herdadas ou não pelas subáreas ou subpáginas.
      176. Atender às demandas da Assessoria de Comunicação do TCDF, que incluem: possibilidade de inclusão de plugins para inserção/leitura de documentos em PDF; banco de imagens e vídeos; recursos de acessibilidade, como audiodescrição dos textos, alternativa textual para faixas de áudio, avatar de Libras; páginas voltadas para a experiência do usuário. No que diz respeito à acessibilidade, destaca-se aqui o Projeto de Lei n° 1090, de 2021  (Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/147852>), que altera o § 1º do art. 63 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 63. § 1º Os sítios da internet de que trata o caput contarão, entre outros, com os seguintes recursos de acessibilidade, nos termos de regulamentação específica:*

*I – símbolo de acessibilidade em destaque;*

*II – barra de acessibilidade, com alto contraste e links de atalho;*

*III – navegação por teclado;*

*IV – avatar ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);*

*V – descrição das imagens;*

*VI – identificação do idioma principal da página;*

*VII – informação acerca da mudança de idioma do conteúdo;*

*VIII – explicação de siglas, abreviaturas e palavras incomuns;*

*IX – possibilidade de redimensionamento da página sem perda de funcionalidade;*

*X – disponibilidade de alternativa sonora ou textual para vídeos que não incluam faixas de áudio;*

*XI – disponibilidade de alternativa textual para faixas de áudio.*

* 1. **ITEM 1 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA LIFERAY COMMUNITY EDITION 7.4 OU SUPERIOR, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
     1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, todas as ações necessárias para o início da implantação dos ambientes digitais na plataforma on-premisse.
     2. Entende-se como suporte e atualização da plataforma Liferay Community Edition em sua versão 7.4 ou superior a prestação de serviços de atualização, manutenção e correção, nos ambientes de produção e homologação, não obstando que versões superiores devam ser suportadas futuramente, incluindo:
        1. Estabilidade de longo prazo do software;
        2. Número de registro de incidentes ilimitado;
        3. Suporte via web: 24 x 7;
        4. Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas, conforme Níveis de Serviço descritos adiante;
        5. Suporte via Telefone: 24 x 7;
        6. Tempo máximo de resposta via telefone: 2 (duas) horas;
        7. Tempo máximo de resposta emergencial: 1 (uma) hora;
        8. Autorização de recebimento de upgrades regulares;
        9. Autorização de recebimento de patches e hotfixies;
        10. Aplicação de Nível Mínimo de Serviço Exigido NMSE;
        11. Migração e atualização da ferramenta;
        12. Instalação e conﬁguração da ferramenta no ambiente do CONTRATANTE.
     3. O serviço deverá compreender todos os encargos previstos no Edital, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
     4. Deverá possibilitar suporte profissional, realizado por uma equipe capacitada e preparada da CONTRATADA para atender a chamados conforme exigências de formação técnica e Acordo de Nível de Serviço previstos no Edital.
     5. Deverá prover estabilidade de longo prazo do software e atualização da versão da plataforma, em número ilimitado de registro de incidentes.
     6. Entende-se por “atualização da versão” o fornecimento de novas funcionalidades, correções de bugs, disponibilização de “plug-ins” e “fix” de segurança corretivos ou evolutivos da versão do software da plataforma.
     7. A solução proposta deverá atender inicialmente a mesma demanda de utilização do portal atualmente em ambiente local com a finalidade de:
        1. Garantir a manutenção dos conteúdos necessários pelos usuários gestores de conteúdo das diversas áreas do portal.
        2. Garantir o acesso dos colaboradores e usuários com acesso restrito ao portal a qualquer momento aos diversos ambientes e serviços integrados restritos na intranet e internet.
        3. Garantir que qualquer usuário anônimo tenha os mesmos acessos realizados atualmente aos serviços e informações públicos através da ferramenta de portal.
     8. Os serviços, integrações e customizações deverão ser compatíveis com as atualizações na ferramenta utilizada através da plataforma, e caso necessário através do acesso restrito através de VPN da rede interna.
  2. **ITEM 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SOLUÇÃO LIFERAY COMMUNITY EDITION VERSÃO 7.4 OU SUPERIOR, SOB DEMANDA**
     1. A CONTRATADA prestará, por meio de USTs sob demanda, os serviços técnicos especializados para implantação da Solução Liferay Community Edition 7.4 ou superior, a serem executados conforme CATÁLOGO DE SERVIÇOS, contemplando todas as ações necessárias para que o TCDF possa iniciar a utilização da solução, bem como para execução de demandas de planejamento e desenvolvimento de novos ambientes, manutenções de natureza evolutiva ou corretiva, em tecnologia Liferay Community Edition 7.4 ou superior ou em tecnologias compatíveis, além de manutenção geral à ferramenta, compreendendo, mas não limitado aos aspectos elencados a seguir.
     2. Definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, as configurações e parametrizações necessárias para suportar a implantação e uso da Plataforma, contemplando os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
     3. Importar e/ou replicar e manter atualizado o Design System do CONTRATANTE na plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, conforme documentação a ser entregue;
     4. Estruturar, implementar e montar, no âmbito da ferramenta, os portais, páginas web, landing pages, hotsites e domínios que serão demandados, compreendendo: implantação de templates, layout, testes de usabilidade, desenvolvimento de microssistemas de gerenciamento de conteúdo e outras ações necessárias nesta etapa, mitigando possíveis riscos;
     5. Estruturar, desenvolver, implementar e montar as aplicações complementares à ferramenta Liferay Community Edition 7.4 ou superior, em tecnologias compatíveis à ferramenta, com vistas à integração tecnológica, compreendendo: arquitetura tecnológica da aplicação, plano de integração, plano de gerenciamento, layout, testes de usabilidade, desenvolvimento, deploy e outras ações necessárias, mitigando possíveis riscos;
     6. Entende-se por aplicações complementares todas aquelas cujo desenvolvimento se mostrar mais satisfatório em tecnologias externas à Liferay Community Edition 7.4 ou superior, sempre com vistas à integração com a mesma, ou na forma de portlets web em outras linguagens que não sejam Java (como Ruby, PHP, Python, Microsoft Power Platform etc.), que possam ser acrescentados às páginas dos sites, sendo considerado para tal decisão critérios técnicos/tecnológicos e financeiros, sempre com a consultoria da CONTRATADA e aprovação final do CONTRATANTE.
     7. Entende-se por tecnologias compatíveis todas aquelas cuja integração com a Liferay Community Edition 7.4 ou superior se apresentar mais fácil e rápida.
     8. Nos casos em que se optar pelo desenvolvimento externo à Plataforma Liferay Community Edition, a CONTRATADA deverá realizar o deploy nos servidores internos do CONTRATANTE, nos termos da Metodologia de Trabalho.
     9. Para cada nova demanda/projeto, mediante a formalização da necessidade a ser atendida, o orçamento e planejamento de recursos da CONTRATADA para execução deverão ser realizados sem custo adicional para o CONTRATANTE e a prestação de serviços deve iniciar-se apenas após a formalização do aceite do orçamento disposto nos termos da Metodologia de Trabalho.
     10. Antes do início da execução de novos projetos de portais, páginas web, landing pages, hotsites, dentre outros, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, que deverá contemplar:
         1. Cronograma de trabalho, contemplando descrição de entregáveis, seus prazos e estimativas de USTs;
         2. Previsão de disponibilização de profissionais da CONTRATADA, elencando os perfis necessários e dedicação para o projeto.
     11. Realizar as parametrizações e configurações, desenhar e executar planos de testes de qualidade e das customizações e integrações, coletando evidências dos testes de sites, páginas, novas funcionalidades, customizações e integrações, realizar os ajustes identificados e as documentações necessárias, conforme definido na fase de planejamento;
     12. Apoiar na identificação e definição dos principais indicadores e métricas de qualidade para os sites e aplicações, bem como disponibilizar painéis e informações para acompanhamento de performance dos ambientes, com dados de acessos, usuários, sessões, pageviews etc.;
     13. Desenhar e construir a arquitetura das soluções, das customizações e integrações, contemplando:
         1. Desenho, construção, documentação e testes de integrações com as soluções previstas neste documento;
         2. Desenho, construção, documentação e testes de integrações com os sistemas externos e com o serviço de diretório (AD) do CONTRATANTE;
         3. Realizar o desenho, o desenvolvimento, a implementação, a atualização e a publicação de customizações e integrações em projetos novos ou a título de evolução nos projetos existentes, bem como fazer os testes, a análise e o detalhamento técnico e a documentação das novas funcionalidades, customizações e integrações solicitadas pelo CONTRATANTE;
         4. Realizar, no decorrer do desenvolvimento, os testes de qualidade, a publicação e a sustentação e/ou manutenção das novas funcionalidades, customizações e integrações;
         5. Identificar, acompanhar e mitigar riscos ou potencialização de oportunidades nas customizações, integrações e novos projetos;
         6. Contribuir proativamente identificando e apresentando proposições de melhorias e/ou novas demandas relacionadas a customizações e integrações;
         7. Apoiar na construção e detalhamento dos processos de governança e gestão de sites e conteúdo, bem como a construção de fluxos de aprovações, segmentações e outras funcionalidades afins;
         8. Realizar e apoiar as atividades relacionadas à governança e ciclo de vida dos produtos digitais, das customizações e das integrações;
         9. Apoiar as atividades de planejamento da CONTRATADA, seja com fornecimento de insumos e informações técnicas a respeito das possibilidades tecnológicas da ferramenta, seja operacionalizando atividades relativas a UX/UI, UXW e Web Analytics, quando se fizer necessário e havendo demanda para tal;
         10. Elaborar e manter atualizada a documentação necessária referente a todos os artefatos ligados às customizações e integrações, em projetos novos ou evolução;
         11. Realizar atividades de desenvolvimento, edição, publicação, atualização e gestão de sites e seus conteúdos, sob demanda, principalmente em situações em que a demanda for de natureza complexa aos conhecimentos dos times do CONTRATANTE, além de prestar apoio aos times do CONTRATANTE quanto à criação, edição, publicação, atualização e gestão dos sites e seus conteúdos;
         12. Apoiar na resolução de incidentes, atuando na análise de causa raiz e na solução do problema;
         13. Realizar a sustentação e a manutenção das customizações, aplicações e integrações desenvolvidas pela CONTRATADA e apoiar quanto às automações e desenvolvimentos realizados pela equipe interna do CONTRATANTE.
     14. Realizar demandas de manutenção evolutiva, tais como modificações não previstas nas fases de planejamento, concepção e construção, com o intuito de melhorar a qualidade dos produtos digitais, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte para implementar melhorias e adaptações de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
     15. Realizar demandas de Manutenção Corretiva, tais como correção de erros não identificados na fase de teste ou ajustes que possam ser necessários após a implementação do produto, observados os critérios estabelecidos na  Metodologia de Trabalho.
     16. Apoiar na conexão do serviço de hospedagem de repositório com a Plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, em conta a ser fornecida pela CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE deverá optar dentre os serviços GitHub, GitLab ou Bitbucket, os quais possuem compatibilidade com o Liferay Community Edition 7.4 ou superior.
     17. Implementar, em cada projeto, o plano de métricas definido pelo CONTRATANTE, a fim de mensurar o desempenho e o impacto das funcionalidades e melhorias implementadas nos produtos digitais desenvolvidos. Esta implementação inclui a inserção dos códigos e tags de acompanhamento (Google Analytics, Google Tag Manager, Microsoft Clarity, dentre outros) nas páginas do produto digital, bem como as demais configurações que se fizerem necessárias, prestando suporte e realizando esclarecimentos técnicos, sempre que necessário.

1. **REQUISITOS MÍNIMOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E GOVERNANÇA PARA TODAS AS SOLUÇÕES** 
   1. Todos os desenvolvimentos e implementações deverão seguir os requisitos elencados a seguir, visando a garantia de segurança, governança e proteção de dados em nossas aplicações.
   2. Todas as soluções devem ser disponibilizadas em Plataforma on-premisse, respeitando o disposto nos itens a seguir, sem prejuízo da observância das boas práticas de segurança estabelecidas no mercado em constante atualização, sendo a CONTRATADA responsável pela escolha e utilização de todos os meios que considerar necessários e suficientes para garantir o perfeito atendimento dos requisitos necessários à segurança e à integridade dos dados;
   3. Todas as licenças necessárias para a disponibilização da solução são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as respectivas atualizações e correções disponibilizadas pelos fornecedores da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior;
   4. Todas as soluções devem ser totalmente compatíveis com, no mínimo, as versões correntes dos navegadores desktop: Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, tanto para os clientes quanto para o time do CONTRATANTE;
   5. Todas as soluções devem ser compatíveis com as versões correntes dos navegadores nativos dos smartphones iOS e Android;
   6. A compatibilidade com eventuais novas versões dos navegadores desktop e mobile deverá ser observada e mantida durante o decorrer do contrato;
   7. As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um dos navegadores web suportados. Ou seja, a CONTRATADA deverá possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho do time do CONTRATANTE;
   8. A CONTRATADA deverá oferecer Tecnologia CDN (Content Delivery Network) quando aplicável;
   9. A solução deverá ser construída com a devida robustez e escalabilidade para ter capacidade de atender o volume de usuários, dados e transações demandados pelo CONTRATANTE, sem degradação de desempenho, indiferentemente da quantidade de usuários em operação ou contratados, em conformidade com os dispositivos deste Estudo;
   10. Todas as soluções devem ter suporte ao protocolo HTTPS, com utilização de certificados e criptografia SSL/TLS nativa, tanto no ambiente de administração, quanto para acesso ao público geral;
   11. A solução deve ser construída de maneira a permitir a criação e a manutenção de perfis com diferentes permissões e níveis de acesso;
   12. Para os projetos que tenham recurso de acesso mediante login e senha, a ferramenta deve reforçar as políticas de segurança de senhas abaixo descritas, sem prejuízo de futuras atualizações / evoluções:
   13. Permitir a autenticação de duplo fator (MFA);
   14. Obrigar o usuário a utilizar senhas fortes, com letras, números, caracteres especiais e, no mínimo, 10 caracteres;
   15. Oferecer possibilidade de obrigar o usuário a alterar a senha com uma recorrência previamente estabelecida, a depender da natureza do projeto.
   16. Senhas e demais informações classificadas como confidenciais e sensíveis devem ser armazenadas de forma criptografada nos Bancos de Dados;
   17. Oferecer possibilidade de autenticação integrada com bases externas, tais como Azure AD e Active Directory Federation Services - ADFS 3.0, podendo, inclusive, ser utilizada funcionalidade de Single Sign On (SSO);
   18. As integrações construídas com acesso remoto (como webservices, webhooks e APIs) devem contemplar a utilização de protocolo seguro SSL/TLS, com necessidade de autenticação e com restrição de origem das requisições;
   19. A solução deve ser capaz de realizar envio de e-mails transacionais diretamente ou por meio de integração com relay externo. Para tanto, as partes deverão garantir a correta configuração de servidor (SPF/DNS);
   20. As soluções desenvolvidas devem possuir todos os mecanismos e funcionalidades para estar em conformidade com a legislação brasileira vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como as boas práticas de segurança, armazenamento e tratamento de dados durante a vigência do contrato;
   21. A CONTRATADA deverá garantir que as soluções funcionem em ambientes segmentados, onde a aplicação e o banco de dados não compartilhem os mesmos recursos computacionais (servidor) e segmentos de rede; A CONTRATADA, nos casos em que o TCDF julgar necessário, deverá garantir a utilização de ferramenta para criptografar as informações do banco de dados, a fim de que não haja uso/visualização de informação confidencial de usuários e colaboradores ou outras informações pessoais sensíveis, de acordo com a avaliação feita pelo CONTRATANTE em cada projeto;
   22. Todas as soluções devem ser construídas com o recurso de Firewall, que permita realizar bloqueios baseados em países ou regiões de origem específicas;
   23. A solução deve contar com ferramentas e mecanismos antifraude, principalmente no tocante a transações financeiras, tais como verificação de comportamento similar ao de robôs (BINs) ou detecção de comportamentos atípicos;
   24. Caso solicitado, a CONTRATADA deve fornecer ao CONTRATANTE a base de dados com todas as informações contidas nas aplicações, em um arquivo de backup, que deverá ser compatível com as tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE.
   25. A CONTRATADA deverá prover, em todos os projetos, dois ambientes não produtivos (ambiente de desenvolvimento e ambiente homologação), distintos e isolados - ao menos logicamente - daquele que contém o sistema efetivamente ativo em produção, que permitam o desenvolvimento, a verificação e a aprovação das modificações a serem realizadas antes que estas sejam efetivamente aplicadas em produção, principalmente aquelas relacionadas a novas integrações e customizações;
   26. A solução deve oferecer opção de administradores personalizarem o tempo em que páginas administrativas e de áreas restritas permanecem em cache após o encerramento da aplicação;
   27. A solução deve garantir proteção contra as principais técnicas de invasão de sistemas;
   28. A solução deve embaralhar os dados em memória afim de não possibilitar a captura de informações através do acesso direto na memória;
   29. A CONTRATADA deve realizar aplicação periódica de patches para correção de vulnerabilidades e bugs encontrados no sistema;
   30. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento permanente do ambiente para prevenir ataques cibernéticos, tentativas de invasão e roubo de informações;
   31. Os eventos relacionados aos sistemas de segurança da Solução Liferay Community Edition 7.4 ou superior devem ser armazenados em log pelo tempo mínimo de 1 ano.
   32. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar avaliações de risco de segurança, seja através de sua equipe de auditoria de sistemas de segurança da informação, seja por meio de empresa por ela contratada. Estas avaliações, em havendo, serão agendadas com antecedência pelo CONTRATANTE e poderão ser acompanhadas pela área de segurança da CONTRATADA. Durante estas visitas, documentações e informações pertinentes aos sistemas e ambientes poderão ser solicitadas à CONTRATADA e, uma vez que problemas sejam detectados pela auditoria de segurança, estes deverão ser corrigidos sem nenhuma espécie de ônus ou custo para o CONTRATANTE.
2. **AMBIENTE E ARQUITETURA TECNOLÓGICA** 
   1. Todos os serviços descritos neste documento devem ser construídos de maneira a atender a estrutura tecnológica definida pelo TCDF, tanto no que se refere ao portal e ambientes atuais, quanto no tocante à nova arquitetura desejada, que foi pensada de maneira a permitir a reconstrução dos ambientes atuais, bem como a incorporação de futuros projetos.
3. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 
   1. Os serviços serão prestados sob demanda e deverão ser executados e concluídos de acordo com as condições e prazos constantes da Ordem de Serviço.
   2. A Infraestrutura deverá atender aos requisitos técnicos:
      1. Segurança da Informação – Capacidade de garantir a segurança dos dados processados e armazenados no ambiente a ser continuado e atualizado tecnologicamente;
      2. Escalabilidade – Capacidade de se adaptar em tempo hábil a uma rápida expansão, como exemplo, no atendimento do Planejamento de novos serviços oriundos do CONTRATANTE;
      3. Economicidade – Promover atualização tecnológica e crescimento da capacidade sistêmica com aproveitamento dos softwares existentes;
      4. Reutilização - Capacidade de intercambiar e reutilizar itens da estrutura de software existente.
   3. Cabe à equipe da CONTRATADA planejar as entregas e prezar para que não ocorram atrasos por erros de planejamento e execução, sendo esta responsável por alertar o CONTRATANTE sobre eventuais problemas no andamento, tais como mudança no escopo de um serviço já aprovado e em execução ou necessidade de alocação de mais USTs ou perfis.
   4. O serviço será demandado pelo CONTRATANTE e liberado para a execução através do registro e aprovação das USTs estimadas de cada demanda. Esta fase equivale a uma Ordem de Serviço.
   5. Os recursos de hardware e software necessários à execução das atividades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
   6. É de responsabilidade do CONTRATANTE aprovar as USTs estimadas para cada tarefa e acompanhar o relatório de USTs executadas.
   7. O serviço será considerado entregue pelo CONTRATANTE com o registro de aceite em sistema ou via e-mail, a partir da homologação e aceite da demanda. Esta fase irá compor o relatório de USTs, que será o documento oficial para mensuração e pagamento dos serviços realizados.
   8. A CONTRATADA não poderá executar a demanda antes da aprovação das USTs estimadas, sob risco de não ser faturado, salvo em caso de urgências relacionadas a bugs em nossos ambientes de produção.
   9. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros estados para os serviços listados nesse ETP, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo o faturamento ocorrer sempre por meio da CONTRATADA. O CONTRATANTE preza pelo atendimento remoto, desde que respeitada a metodologia de trabalho aqui apresentada, respeitando os fluxos de trabalho que serão alinhados previamente.
   10. Para o estabelecimento do prazo de execução e/ou entrega dos serviços, bem como o fornecimento dos insumos necessários, dos materiais produzidos e de toda a documentação de projeto, será utilizado sistema a critério do CONTRATANTE, sendo que as informações devem estar registradas de forma específica para cada demanda ou de forma geral, quando se tratar de informação de projeto.
   11. Cada demanda ou conjunto de demandas deverá descrever o escopo do serviço a ser executado e cada projeto, antes de ser iniciado, deverá ter descrito no plano de trabalho o número de USTs orçadas, a previsão de sprints (se aplicável), o perfil da equipe alocada nas sprints e/ou no projeto como um todo, o cronograma do projeto e as condições de aceite dos entregáveis previamente acordadas com os POs do CONTRATANTE.
   12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços ou produtos previstos e autorizados, de acordo com a autorização formal recebida, no prazo definido, conforme planejamento e cronograma do projeto ou demanda autorizados. Cabe à CONTRATADA seguir os trâmites administrativos e financeiros descritos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assim como as instruções operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato recebidas no decorrer da prestação de serviços.
   13. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes do CONTRATANTE, tais como levantamento de requisitos, mapeamento e documentação de processos, reuniões, entrevistas, e apresentações deverão ocorrer, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.
   14. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE ou em outro meio a ser definido pelo CONTRATANTE, uma reunião de alinhamento de expectativas entre representantes do CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA. Essa reunião tem o propósito de alinhar as prioridades de atendimento, para início dos trabalhos com prioridades de operação plena em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
   15. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
   16. A CONTRATADA deve garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com a quantidade de componentes dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer profissionais que se façam necessários, desde que mantidos os perfis técnicos.
   17. O papel de Product Owner (gerente de projeto), estabelecido nas metodologias ágeis, será desempenhado por funcionários do CONTRATANTE, os quais serão responsáveis por coordenar os projetos junto aos stakeholders e times internos do CONTRATANTE. A CONTRATADA, por sua vez, deverá designar perfis de gerenciamento de projetos em seus times, que serão responsáveis por coordenar os desenvolvedores alocados para os projetos e fazer a interface junto aos Product Owners do CONTRATANTE. Essa divisão de responsabilidades garante que as equipes trabalhem juntas como um time estendido em linha, com os valores das metodologias ágeis apresentados neste Estudo Técnico.
   18. A CONTRATADA deverá realizar a verificação e validação da qualidade dos produtos/serviços antes da entrega/execução para o CONTRATANTE. Estas por sua vez, realizarão a verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite dos produtos/serviços.
   19. O custo de verificação e validação da qualidade deve estar contemplado no custo do serviço/produto, não cabendo remuneração adicional.
   20. O CONTRATANTE somente considerará entregue o serviço/produto após atestar o recebimento de todos os produtos/serviços especificados na demanda inicial, a adequação do produto/serviço entregue às necessidades dos usuários, o atendimento dos requisitos segundo as especificações funcionais e não-funcionais do escopo da demanda, o funcionamento da integração completa com os sistemas legados (se aplicável), a confiabilidade e a execução plena da solução, a entrega dos relatórios de testes realizados e a qualidade na documentação elaborada.
   21. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, os acertos nas inconformidades encontradas.
   22. A CONTRATADA deverá assegurar que o CONTRATANTE possa utilizar as soluções com autonomia, repassando para a equipe técnica destas todo o conhecimento necessário ao entendimento, sustentação e suporte do serviço entregue, tais como: chaves de acesso, procedimentos de parametrização e personalização, construção de templates para a solução, sem ônus para o CONTRATANTE, por meio de reuniões, documentos, manuais, workshops e apresentações.
   23. A CONTRATADA deverá formalizar a transferência de conhecimento por meio de sistema estabelecido pelo CONTRATANTE, sempre que os processos sofrerem mudanças, ou seja, quando houver modificação da forma de atuar dos usuários nas soluções digitais, ou ainda quando o CONTRATANTE julgarem necessário e solicitarem. A CONTRATADA deverá descrever todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes para a manutenção dos produtos.
4. **METODOLOGIA DE TRABALHO**
   1. Metodologia de Gestão de Serviços de TI (governança), tendo como referência a ISO (9001:2000 – 17799, 20000, 27001), COBIT e ITIL. Metodologia de Gestão de Infraestrutura aderente às Políticas e Normas de Segurança da Informação e padrões ISO.
   2. O TCDF poderá sugerir alterações nas políticas, normas, procedimentos, metodologias, ferramentas e técnicas discriminadas anteriormente, as quais, após análise e validação da CONTRATADA, deverão ser incorporadas ao acervo técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, sem ônus adicionais e serão adotadas na execução dos serviços.
   3. Todo e qualquer serviço a ser prestado será executado mediante uma Ordem de Serviço (OS) autorizada pelo Fiscal do Contrato, que será considerada parte gestor do contrato firmado entre o TCDF e a CONTRATADA, na qual serão detalhados os Itens de Serviço, a quantidade de UST necessária para cada serviço, os produtos e o prazo de execução da OS;
   4. O Catálogo de Serviços apresentará ainda o quantitativo de USTs necessário e de acordo com o nível de complexidade de cada atividade. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do Contato;
   5. Além dos prazos acima (contratuais), a CONTRATADA deverá atender aos critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar os serviços contratados;
   6. Cada Ordem de Serviço – OS estabelecerá um ciclo de trabalho;
   7. As estimativas de esforço da OS definirão os limites médios de atuação da CONTRATADA naquele ciclo de trabalho.
   8. Para a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA realizar suas atividades dentro do processo de trabalho definido pelo CONTRATANTE, que é baseado em metodologia ágil, inclusive, dispondo sobre o modelo de trabalho em formato de sprints ou Kanban, conforme necessidade e contexto de cada projeto, sobre o correto cumprimento dos prazos e sobre os padrões de qualidade esperados. A CONTRATADA, contudo, poderá colaborar sugerindo mudanças e visando melhoria contínua do processo de desenvolvimento das soluções digitais. Caberá ao CONTRATANTE deliberar sobre o aceite de mudanças no processo, bem como promover os devidos ajustes junto à sua equipe para adequação à nova realidade.
   9. A empresa CONTRATADA deve prezar pelos valores da metodologia de trabalho, promovendo a comunicação em tempo real, atuando de forma tanto adaptativa e preditiva para garantir a satisfação do usuário (consumidor) final. A empresa CONTRATADA deve prezar ainda pela clareza e simplicidade em seus processos internos, atuando com mais colaboração do que negociação, com motivação e confiança para responder rápido aos desafios e com visão contínua de produto de comunicação digital para amadurecimento e evoluções, por meio da medição contínua da performance.
   10. Para realizar as fases de trabalho de maneira a lidar com as particularidades e complexidades de cada projeto, a CONTRATADA poderá propor ao CONTRATANTE submetodologias de trabalho que complementem e auxiliem a metodologia principal.
   11. A CONTRATADA deverá utilizar as ferramentas oficiais do CONTRATANTE para a execução dos serviços, sendo a versão gratuita dessas ferramentas suficiente para a execução dos trabalhos. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, substituir ou adicionar outras ferramentas que julguem necessárias para a realização dos serviços. A CONTRATADA deverá se adaptar às novas ferramentas e estar pronta para utilizá-las quando necessário, sempre com o objetivo de garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.
   12. As etapas de trabalho devem seguir o cenário abaixo apresentado onde possam ser observados os processos claros e sucintos das etapas a serem executados pela CONTRATADA.
       1. O processo segue a ordem: entendimento do projeto (briefing), arquitetura da informação (AI) com auxílio de dinâmicas,  arquitetura de participação (AP), planejamento da experiência do usuário (UX), criação de wireframes, definição de guia de estilos, criação de design de interfaces (layouts), prototipação com fluxo de navegação, dinâmicas de validação da proposta, definição de infraestrutura, criação de ambiente, implementação (desenvolvimento do sistema) e implantação (entrega do produto final).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO III – CATÁLOGO DE ATIVIDADES**

1. **SERVIÇO DE APOIO À INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES LIFERAY**

1.1. O Serviço de Apoio à Infraestrutura dos ambientes Liferay tem por objetivo sustentar os serviços existentes. É um tipo de serviço técnico que visa atender demandas pontuais e que são essenciais para a manutenção das soluções integradas ao portal.

1.2. As atividades deste serviço são relacionadas à manutenção da publicação de todas as informações e serviços que precisam ser disponibilizados na plataforma Liferay.

1.3. Atividades que podem ser executadas neste serviço, não se restringindo somente a elas:

1.3.1. Recuperação de serviços inoperantes;

1.3.2. Análise e diagnóstico de causa-raiz dos problemas de infraestrutura do ambiente;

1.3.3. Métricas e Indicadores para avaliar periodicamente a saúde de aplicações e da infraestrutura do ambiente;

1.3.4. Medição de índices de falhas, performance e disponibilidade;

1.3.5. Aplicar otimizações pontuais de desempenho (otimizações de banco de dados, mapas, sugestões de índices, entre outros) implementadas nos repositórios;

1.3.6. Apoiar no monitoramento Performance da Arquitetura;

1.3.7. Elaborar Procedimentos administrativos para a ferramentas;

1.3.8. Apoiar na administração de banco de dados multidimensional;

1.3.9. Apoiar na atualização de ferramentas necessárias à manutenção e disponibilização de serviços na plataforma Liferay;

1.3.10. Apoiar o gerenciamento de serviços técnicos;

1.3.11. Analisar informações de erro (logs e feedback do usuário)

1.3.12. Deverá ser entregue relatório de proposta de otimização, e quando for o caso, relatório das modificações feitas.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Apoio à Infraestrutura dos ambientes Liferay Community Edition** | | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média – Baixa x 1,5** | | **Alta – Baixa x 2** | | **Atualização – Baixa x 0,6** | |  |
|  |  |  | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |  |
| Mapear arquitetura de Infraestrutura atual | Questionário da infraestrutura atual | Quantidade de serviços (Ex: redes) | 1-3 | **25** | 4-6 | **37,5** | 7-10 | **50** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de arquitetura de referência | Relatório de proposta de arquitetura de referência | Quantidade de serviços (Ex: redes) | 1-3 | **30** | 4-6 | **45** | 7-10 | **60** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Documentar arquitetura definida | Relatório de arquitetura de infraestrutura definida | Quantidade de mudanças da proposta de referência | 1-2 | **15** | 3-4 | **22,5** | 5-6 | **30** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar análise de serviços inoperantes | Relatório de evidências | Quantidade de serviços inoperantes | 1-3 | **20** | 4-6 | **30** | 7-10 | **40** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar solicitação de correção nos serviços | Relatório de correção | Quantidade de correções | 1-3 | **10** | 4-6 | **15** | 7-10 | **20** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar ajustes de configurações na ferramenta | Arquivo .properties | Quantidade de ajustes | 1 | **3** | 2 | **4,5** | 3 | **6** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar integração com serviços de autenticação | Relatório de configuração e/ou Arquivo .properties | Quantidade de integrações | 1 | **3** | 2 | **4,5** | 3 | **6** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização do sistema operacional | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **20** | 4-6 | **30** | 7-10 | **40** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização do servidor de aplicação | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **25** | 4-6 | **37,5** | 7-10 | **50** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização dos serviços de integração | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **20** | 4-6 | **30** | 7-10 | **40** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização do banco de dados | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **25** | 4-6 | **37,5** | 7-10 | **50** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização da storage | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **20** | 4-6 | **30** | 7-10 | **40** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de otimização da redes / balanceador | Relatório de proposta de otimização | Quantidade de otimizações | 1-3 | **20** | 4-6 | **30** | 7-10 | **40** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar proposta de rotina de backup | Realizar proposta de rotina de backup | Quantidade de serviços | 1-3 | **10** | 4-6 | **15** | 7-10 | **20** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Realizar teste de stress e performance | Relatório de teste de stress e perfomance | Quantidade de serviços | 1-3 | **40** | 4-6 | **60** | 7-10 | **80** | - | **0,6x Faixa** |  |

1.4. Perfis profissionais do serviço de apoio à Infraestrutura:

1.4.1 Analista de Infraestrutura

1.4.2 Gerente de Projetos

1. **SERVIÇO DE ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO**

2.1. A utilização deste serviço deverá ser adotada para apenas um Portal Web de cada vez em específico. Desta forma, havendo mais de um Portal Web, então este serviço deverá ser contratado de forma recorrente, uma vez para cada Portal Web.

2.2. Serão realizadas análises nas informações disponibilizadas pelo cliente ou produtos já em funcionamento para identificar estrutura e massa de informações necessárias ao desenvolvimento de melhorias dos portais.

2.3. Atividades que deverão ser realizadas: análise heurística, análise de estatística de uso, análise do inventário atual e métricas de conteúdo, Termo de Demanda de similares, dinâmicas de Workshop, Fluxograma/ Fluxo de Navegação e realizar Briefing.

2.4. Após a conclusão de todas as análises, serão propostas novas estruturas de navegação e categorização dos conteúdos, a fim de melhorar a usabilidade do sistema.

2.5. Deverão ser entregue projeto de arquitetura da informação específica para o produto contratado (sistema), contendo a organização, hierarquia e categorização das informações levantada, entregues pelo CONTRATANTE e avaliadas pela equipe de analista da CONTRATADA.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Arquitetura de Informação** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | **Alta x 2** | | **Atualização**  **x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Realizar Briefing | Ata de reunião | Quantidade de entrevistas | 1 | 3 | 2 | 5 | 3 | 6 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar análise de inventário atual | Relatório de inventário atual | Quantidade de páginas | 1 - 100 | 80 | 101 - 300 | 120 | 301 - 600 | 160 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar análise estatística | Relatório estatístico | Quantidade de dados do Google Analytics | 1 - 5 | 8 | 6 - 10 | 12 | 11 - 15 | 16 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar análise de similares | Relatório de similares | Quantidade de sites analisados | 1 - 2 | 3 | 3 - 4 | 4,5 | 5 - 6 | 6 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar dinâmicas de Workshop | Relatório de Consolidação das Dinâmicas | Quantidade de dinâmicas | 1 | 21 | 2 | 31,5 | 3 | 42 | - | **0,6x Faixa** |
| Elaborar fluxograma/fluxo de navegação | Mapa de Navegação | Quantidade de páginas | 1 - 100 | 31 | 101 - 300 | 46,5 | 301 - 600 | 62 | - | **0,6x Faixa** |

2.6. Perfis profissionais de serviço de Arquitetura de Informação:

2.6.1. Gerente de Projetos

2.6.2. Designer de Serviços e Interface

1. **SERVIÇO DE ARQUITETURA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Constitui serviço de levantamento das ações e iterações dos intervenientes responsáveis pelo uso, administração do conteúdo e gestão dos serviços, conforme levantados na arquitetura da informação e visando a implantação na ferramenta especificada neste Termo, conforme padrão da aplicação.

3.2. A aplicação da arquitetura de participação deverá ser adotada para apenas um Portal Web em específico, ou por exemplo um Sistema, sendo CONTRATADA de forma recorrente, se assim for o caso.

3.3. Serão realizadas as atividades: Levantamento do fluxo de trabalho atual, definição de perfis, definição de permissões e definição adequada para gestão e administração da ferramenta.

3.4. Deverá ser entregue um documento contendo a descrição dos papeis e das configurações necessárias para uso, administração do conteúdo e gestão da solução, conforme levantado na Arquitetura da Informação.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Arquitetura de Participação** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | | **Alta x 2** | | **Atualização x 0,6** |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Definir arquitetura organizacional | Relatório de Arquitetura de Participação | Quantidadede áreas/departamentos | 1 - 20 | 15 | 21 -40 | 22,5 | 41 -50 | 30 | - | 0,6x Faixa |
| Definir papéis | Relatório de Arquitetura de Participação | Quantidade de papéis | 1 - 5 | 25 | 6 - 10 | 37,5 | 11 -15 | 50 | - | 0,6x Faixa |
| Definir fluxos de aprovação | Relatório de Arquitetura de Participação | Quantidade de papéis | 1 | 20 | 2 | 30 | 3 | 40 | - | 0,6x Faixa |
| Mapear AP definida com AI | Mapa Organizacional | Quantidade de papéis | 1 -100 | 40 | 101 -300 | 60 | 301 -600 | 80 | - | 0,6x Faixa |

3.5. Perfis profissionais do serviço de Arquitetura de Participação:

3.5.1. Gerente de Projetos

3.5.2. Designer de Serviços e Interface

1. **AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS USUÁRIOS**

4.1. Constitui serviço de identificar fatores visuais, culturais e cognitivos associados a interpretação e posicionamento atual das informações do cliente relacionadas a plataforma ou sistema. Esse posicionamento deve passar por uma comparação sistemática das informações levantadas e o público utilizador, visando levantar e alinhar as necessidades mais evidentes com os aspectos desejados para a apresentação da informação no projeto.

4.2. Serão realizadas as atividades: Pesquisa de campo, Entrevistas com usuários, Personas e user stories, Design de interação, criação de wireframes, criação de mapas e jornadas da experiência do usuário, e definir, acompanhar e otimizar métricas de sucesso.

4.3. Deverá ser entregue relatório com a análise de experiência do usuário no sistema atual ou similar, apresentando uma relação de pontos fortes e problemas identificados, que devem acompanhar sugestões a serem adotadas para o projeto da nova solução, sempre seguindo como parâmetro os padrões e possibilidade da ferramenta adotada.

4.4. Deverá ser entregue o resultado das dinâmicas realizadas para a avaliação e definição da experiência do usuário a ser observada e seguida no projeto gráfico.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Avaliação e Definição da Experiência do Usuário** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média  x 1,5** | | **Alta  x2** | | **Atualização  x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Realizar pesquisa de campo | Relatório de resultado de pesquisa | Quantidade de entrevistados | 1 - 5 | 25 | 6 - 10 | 37,5 | 11 - 15 | 50 | - | **0,6x Faixa** |
| Definir personas e user stories | Relatório de personas e User Stories | Quantidade de personas | 1 - 5 | 40 | 6 - 10 | 60 | 11 - 15 | 80 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar wireframes | Wireframe | Quantidade de telas | 1 | 5 | 2 | 7,5 | 3 | 10 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar dinâmicas de jornada de experiência de usuário | Mapas e jornadas de experiência dos usuários | Quantidade de dinâmicas | 1 | 25 | 2 | 37,5 | 3 | 50 | - | **0,6x Faixa** |
| Realizar testes de usuários | Relatório de resultado dos testes | Quantidade de testes aplicados | 1 | 12 | 2 | 18 | 3 | 24 | - | **0,6x Faixa** |

4.5. Perfis profissionais do serviço de avaliação e definição da experiência do usuário:

4.5.1. Gerente de Projetos

4.5.2. Designer de Serviços e Interface

1. **PROJETO DE INTERFACE GRÁFICA COM INTERFACE ADAPTATIVA**

5.1. Este serviço deverá constituir-se na composição dos elementos visuais de iteração, navegação e comunicação de forma a criar uma identidade visual para a nova solução.

5.2. Deverão ser entregues os wireframes que definem os principais modelos de disposição das informações, de acordo com quantidade disponível de USTs.

5.3. Deverá ser entregue, proposta da interface gráfica de acordo com os wireframes levantados, podendo esta ser revisada, até, no máximo 2 (duas) vezes.

5.4. Deverá ser entregue guia de estilo, contendo todas as medidas, fontes tipográficas e padrão cromático utilizados na proposta aprovada.

5.5. Este serviço deverá constituir-se também na composição dos elementos visuais de interação, navegação e comunicação para computadores e dispositivos móveis do tipo Tablets ou Smartphones, de forma a criar uma identidade visual adaptativa para a solução.

5.6. Deverão ser entregues a quantidade de wireframes suficientes que comporte a quantidade de USTs para este item, contabilizados pelo catálogo de serviços.

5.7. Deverá ser entregue, proposta da interface gráfica de acordo com os wireframes levantados, podendo esta ser revisada, até, no máximo 2 (duas) vezes.

5.8. Deverá ser entregue guia de estilo, contendo todas as medidas, fontes tipográficas e padrão cromático utilizados na proposta aprovada.

5.9. Todas as definições de Design da Informação devem ser baseadas nos padrões W3C e WCAG, padrões internacionais de codificação e apresentação de conteúdo WEB, podendo ser utilizado também o padrão E-MAG.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Projeto de Interface Gráfica com Interface Adaptativa** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | **Alta x 2** | | **Atualização x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Criar proposta visual da interface | Tela estática | Quantidade de componentes | 1 - 5 | 12 | 6 - 10 | 18 | 11 - 15 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar proposta visual da interface adaptativa | Tela estática | Quantidade de componentes | 1 - 5 | 14 | 6 - 10 | 21 | 11 - 15 | 28 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar proposta visual de interface interativa | Arquivo. fig | Quantidade de interações | 1 - 5 | 20 | 6 - 10 | 30 | 11 - 15 | 40 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar proposta visual de interface interativa adaptativa | Arquivo. fig | Quantidade de interações | 1 - 5 | 22 | 6 - 10 | 33 | 11 - 15 | 44 | - | **0,6x Faixa** |
| Especificar Guia de Estilos | Documento de Guia de Estilos | Quantidade de componentes | 1 - 5 | 50 | 6 - 10 | 75 | 11 - 15 | 100 | - | **0,6x Faixa** |

5.10. Perfis profissionais do serviço de Interface Gráfica com Interface Adaptativa:

5.10.1. Gerente de Projetos

5.10.2. Designer de Serviços e Interface

1. **SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO DESIGN DA INFORMAÇÃO E DAS ARQUITETURAS**

6.1. Deverá ser criado o tema para aplicação na ferramenta, visando a implantação da interface gráfica da solução definida na Arquitetura da informação de forma a se adaptarem aos computadores e dispositivos móveis do tipo Tablets ou Smartphones.

6.2. Deverá ser entregue o plugin contendo as estruturas de interface como HTML, CSS e Javascript que deverão atender as especificações do projeto de Design da Informação.

6.3. Deverá ser realizado as configurações necessárias nas páginas para funcionamento da solução de acordo com a quantidade de USTs estimadas.

6.4. Caso haja necessidade de alteração no comportamento funcional padrão dos aplicativos, isso será compreendido como um desenvolvimento.

6.5. O plug-in entregue deverá ser suportado, no mínimo, pelos seguintes browsers e suas versões:

6.5.1. Microsoft Internet Explorer versão vigente da data da contratação; Mozilla Firefox Versão 20 ou superior;

6.5.2. Google Chrome Versão 25 ou superior; Apple Safari versão 6 ou superior.

6.6. Deverá ser feita a aplicação de todas as políticas levantadas na Arquitetura de Participação para o uso, administração do conteúdo e gestão dos serviços, na plataforma especificada.

6.7. Para cada Implantação da Arquitetura de Participação, deverá ser definida uma organização, assim como seu escopo para o gerenciamento e compartilhamento das informações.

6.8. Deverão ser criadas as definições de papeis, permissões, grupos de usuários e aplicativos padrões que forem definidos na arquitetura da informação.

6.9. Deverá ser configurado o processo do fluxo de aprovação da informação, conforme definido na arquitetura de participação utilizando o fluxo padrão da ferramenta.

6.10. Caso haja necessidade de criação de processo de fluxo de aprovação da informação, isso será compreendido como um desenvolvimento.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Implantação do Design e das Arquiteturas** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | **Alta  x 2** | | **Atualização**  **x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Criar e configurar páginas | Arquivo .LAR | Quantidade de páginas | 1 - 5 | 14 | 6 - 10 | 21 | 11 - 15 | 28 | - | **0,6x Faixa** |
| Adicionar e configurar portlets | Arquivo.LAR | Quantidade de portlets | 1 - 5 | 2 | 6 - 10 | 3 | 11 - 15 | 4 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar e configurar usuários | Arquivo .LAR | Quantidade de usuários (3 pessoas) | 1 - 5 | 12 | 6 - 10 | 18 | 11 - 15 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar e configurar grupo | Arquivo .LAR | Quantidade de grupos | 1 - 5 | 2 | 6 - 10 | 3 | 11 - 15 | 4 | - | **0,6x Faixa** |
| Configurar permissão de grupo | Arquivo .LAR | Quantidade de permissões | 1 - 5 | 2 | 6 - 10 | 3 | 11 - 15 | 4 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar papéis e permissões | Arquivo .LAR | Quantidade de papéis (Gestor de Agenda Global) | 1 - 5 | 8 | 6 - 10 | 12 | 11 - 15 | 16 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar fluxo de aprovação | Arquivo .XML | Quantidade de regras | 1 - 3 | 24 | 4 - 6 | 36 | 7 - 9 | 48 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar arquitetura de tema | Código fonte e Arquivo .WAR | Quantidade tipos de página | 1 - 2 | 60 | 3 - 4 | 90 | 5 - 6 | 120 | - | **0,6x Faixa** |
| Estilizar componentes específicos | Código fonte e Arquivo .WAR | Quantidade de componentes | 1 | 35 | 2 | 52,5 | 3 | 70 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar campos de configuração no tema | Código fonte e Arquivo .WAR | Quantidade de campos | 1 - 2 | 12 | 3 - 4 | 18 | 5 - 6 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar interação no tema | Código fonte e Arquivo .WAR | Quantidade de interações | 1 | 35 | 2 | 52,5 | 3 | 70 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar media-query de responsividade | Código fonte e Arquivo .WAR | Quantidade de componentes | 1 - 5 | 20 | 6 - 10 | 30 | 11 - 15 | 40 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar layout templates | Código fonte e arquivo | Quantidade de layout | 1 | 12 | 2 | 18 | 3 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar estrutura dinâmica de dados | Arquivo JSON | Quantidade de campos | 1 - 5 | 6 | 6 - 10 | 9 | 11 - 15 | 12 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar modelo de exibição de conteúdo | Arquivo Freemarker ou Velocity | Quantidade de customizações (Ex: Javascript) | 0 | 18 | 1 | 27 | 2 | 36 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar componente | Código fonte | Quantidade de componentes | 1 - 2 | 20 | 3 - 4 | 30 | 5 - 6 | 40 | - | **0,6x Faixa** |

6.11. Perfis profissionais dos serviços de Implantação do Design e das Arquiteturas:

6.11.1. Gerente de Projetos

6.11.2. Desenvolvedor de Front-End

6.11.3. Desenvolvedor Liferay

1. **CRIAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PORTLETS PARA SOLUÇÃO CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Integrar sistemas corporativos web à nova solução por meio de portlets utilizando recursos de integrações como, por exemplo, webservices.

7.1.2. Criar, implantar, manter e evoluir portlets e outros componentes que possam ser utilizados na solução.

7.1.3. Criar, implantar manter e evoluir modelos de exibição de portlets (ADTs) que possam ser utilizados na solução.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o código fonte, o arquivo executável e demais componentes do portlet.

7.3. A Criação, Customização e Evolução de portlet deverá adotar as melhores práticas de desenvolvimento na referida ferramenta.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Criação, Adaptação e Evolução de Portlets\*** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | **Alta –  x 2** | | **Atualização –**  **x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Criar ADT (Modelo de exibição de portlets) | Arquivo Freemarker ou Velocity | Quantidade de informações que não estão no contexto do publicador de conteúdo | 0 - 1 | 16 | 2 | 24 | 3 | 32 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar web service Liferay | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de operações | 1 | 60 | 2 | 90 | 3 - 4 | 120 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar plugin para consumir web service externo | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de recursos | 1 | 90 | 2 | 135 | 3 | 180 | - | **0,6x Faixa** |
| Customizar busca | Arquivo .LAR | Quantidade de facetas | 1 | 24 | 2 | 36 | 3 | 48 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar visualização do portlet | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de recursos | 1 | 32 | 2 | 48 | 3 | 64 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar API de configuração do portlet | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de APIs | 1 - 2 | 36 | 2 - 3 | 54 | 5 - 6 | 72 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar preferência do portlet | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de preferências(entradas) | 1 - 3 | 32 | 4 - 6 | 48 | 7 - 10 | 64 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar regras de negócio do portlet | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de regras | 1 - 3 | 36 | 4 - 6 | 54 | 7 - 10 | 73 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar entidade com o Service Builder | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de Entidades | 1 | 12 | 2 | 18 | 3 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar métodos de serviço do Service Builder | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de métodos customizados das entidades do ServiceBuilder | 1 - 2 | 8 | 3 - 4 | 12 | 5 - 6 | 16 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar Queries customizadas | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de Queries customizads | 1 - 2 | 10 | 3 - 4 | 15 | 5 - 6 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar indexação da entidade no Elastic Search | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de entidades indexadas | 1 | 12 | 2 | 18 | 3 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integração com banco de dados externo | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de entidades | 1 | 12 | 2 | 18 | 3 | 24 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar serviço de schedule | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de serviços | 1 | 10 | 2 | 15 | 3 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integração com entidades do Liferay | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de entidades do Liferay | 1 | 10 | 2 | 15 | 3 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar ações de visualização do portlet | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de ações | 1 - 2 | 8 | 3 - 4 | 12 | 5 - 6 | 16 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar upgrade Step do Service Builder | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de upgrades | 1 | 10 | 2 | 15 | 3 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integração com o serviço de Email do Liferay | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de integrações | 1 | 8 | 2 | 12 | 3 | 16 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integração com o Message Listener do Liferay | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de integrações | 1 | 10 | 2 | 15 | 3 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integração de entidade do service builder com o workflow do Liferay | Código fonte e Arquivo .jar | Quantidade de integrações | 1 | 10 | 2 | 15 | 3 | 20 | - | **0,6x Faixa** |
| Modificar arquivo ext.properties | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de configurações | 1 - 3 | 16 | 4 - 6 | 24 | 7 - 10 | 32 | - | **0,6x Faixa** |
| Modificar JSP nativo | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de modificações | 1 - 3 | 36 | 4 - 6 | 54 | 7 - 10 | 72 | - | **0,6x Faixa** |
| Modificar classe nativa | Código fonte e Arquivo .JAR | Quantidade de classes | 1 | 36 | 2 | 54 | 3 | 72 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar integrações customizadas | Código fonte | Quantidade de integrações | 1 | 90 | 2 | 135 | 3 | 180 | - | **0,6x Faixa** |
| Criar endpoint | Código fonte e documentação técnica | Quantidade de endpoints | 1 - 3 | 145 | 4 - 6 | 217,5 | 7 - 10 | 290 | - | **0,6x Faixa** |

\* Portlet: Pedaço de Software ou sistema inteiro integrado à Plataforma.

7.4. Perfis profissionais dos serviços de Criação, Adaptação e Evolução de Portlets:

7.4.1. Gerente de Projetos

7.4.2. Desenvolvedor de Front-End

7.4.3. Desenvolvedor Liferay

1. **MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO WEB**

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Realizar migração de conteúdo (imagens, arquivos, conteúdos textuais etc) da plataforma atual de provimento de conteúdo para a plataforma Liferay Community Edition 7.4.

8.1.2. Elaborar documentação técnica com subsídio à transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

8.2. Possibilidade de desenvolvimento de aplicativos para automatização de migração do conteúdo de acordo com a fonte de dados solicitada pelo CONTRATANTE.

8.3. Possuir recurso capaz de importar conteúdos externos, tais como Word, Excel, PDF e XML e demais que existam na arquitetura tecnológica no CONTRATANTE, para a publicação através da solução de gestão de conteúdo, permitindo definir as regras de conversão do formato original para o formato padrão da solução.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Migração de Conteúdo** | | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média x 1,5** | | **Alta x 2** | | **Atualização**  **x 0,6** | |  |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |  |
| Mapear migração | Mapa mental DE-PARA | Quantidade de páginas | 1-100 | **90** | 101-200 | **135** | 201-300 | **180** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Migrar de forma automizada | Relatório conteúdos migrados | Quantidade de conteúdos | 1-1000 | **130** | 1001-2000 | **195** | 2001-3000 | **260** | - | **0,6x Faixa** |  |
| Migrar manualmente | Quantidade de conteúdos | 1-100 | **50** | 101-200 | **75** | 201-300 | **100** | - | **0,6x Faixa** |  |

8.4. Perfil profissional dos serviços de Migração de Conteúdo:

8.4.1. Gerente de Projetos

8.4.2. Designer de Serviços e Interface

8.4.3. Desenvolvedor de Front-End

8.4.4. Desenvolvedor Liferay

1. **SERVIÇO DE APOIO AO SETOR DE COMUNICAÇÃO, SOB DEMANDA**

9.1. A CONTRATADA deverá:

9.1.1. Fornecer especialista de prevenção e gerenciamento de crises:

9.1.2. Montar Estratégia de comunicação - gerenciar, articular, documentar, acompanhar e entender plenamente as necessidades do CONTRATANTE, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação;

9.1.3. Realizar avaliação de percepção de imagem - Planejamento e elaboração de avaliação de percepção de imagem com os públicos de relacionamento, visando à identificação de assuntos sensíveis, tendências e percepções sobre o CONTRATANTE;

9.1.4. Construir Mapa de influenciadores - Identificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações sobre o CONTRATANTE;

9.1.5. Diagnosticar a matriz estratégica - Levantamento de informações e análise dos ambientes e cenários internos e externos;

9.1.6. Implantar um Plano estratégico de ações de comunicação;

9.1.7. Além disso, atendimento de demandas de comunicação da autarquia, elaboração de briefings e coletivas.

9.1.8. Fornecer Especialista de Ação de Relações Públicas Digitais:

9.1.8.1. Planejamento de ações institucionais para relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais.

9.1.8.2. Elaboração de texto em língua portuguesa público externo das redes sociais, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), Monitoramento de conteúdo em redes sociais, Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais, Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais.

9.1.9. Fornecer Especialista em Edição e Editoração de imagens e vídeos:

9.1.9.1. Reportagem em vídeo (Vídeo release) - O vídeo e reportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo.

9.1.9.2. Vídeo depoimento (para distribuição à imprensa e públicos influenciadores nas mídias digitais) - Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro aprovado pela CONTRATANTE. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do mesmo.

9.1.9.3. Podcast (para distribuição à imprensa e públicos influenciadores nas mídias sociais) - Captação e edição de áudio, a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. O áudio poderá ser disponibilizado na internet ou enviado para emissoras de rádios.

9.1.9.4. Banco de mídia - Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema online, da produção de vídeos, fotografias e áudios.

9.1.10. Especialista de Diagramação e Apresentação Eletrônica: Projeto editorial.

9.1.11. Especialista em Atendimento: Atendimento à imprensa e demais atividades da Área de Comunicação do Órgão.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de Editoração de Conteúdo** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média – Baixa x 1,5** | | **Alta – Baixa x 2** | | **Atualização – Baixa x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Realizar análise e proposta de publicação | Relatório de proposta de alterações nos conteúdos | Quantidade de conteúdos | 1-50 | **130** | 51-100 | **195** | 101-150 | **260** | - | **0,6x Faixa** |
| Alterar conteúdo | Relatório de conteúdos alterados | Quantidade de conteúdos | 1-50 | **60** | 51-100 | **90** | 101-150 | **120** | - | **0,6x Faixa** |
| Prevenção e Gerenciamento de Crises | Garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços | Quantidade de relatórios gerenciais | 1-3 | **182** | 4-8 | **273** | 9-12 | **364** |  | **0,6x Faixa** |
| Relações Públicas Digitais | Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais | Quantidade de conteúdos de multimídia | 1-3 | **182** | 4-8 | **273** | 9-12 | **364** |  | **0,6x Faixa** |
| Edição e criação de vídeos e imagens | Banco de mídia - Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema online | Quantidade de conteúdos digitais | 1-20 | **80** | 21-40 | **120** | 41-60 | **160** |  | **0,6x Faixa** |
| Publicação e edição do portal | Diagramação de apresentações eletrônicas | Quantidade de conteúdos | 1-3 | **158** | 4-8 | **237** | 9-15 | **316** |  | **0,6x Faixa** |
| Atendimento à imprensa | Relatórios de atendimento | Quantidade de atendimentos | 1-10 | **71** | 11-20 | **107** | 21-30 | **142** |  | **0,6x Faixa** |
| Monitoramento de redes sociais | Relatórios de informações monitoradas nas redes sociais | Quantidade de relatórios | 1-2 | **182** | 3-4 | **273** | 5-6 | **364** |  | **0,6x Faixa** |

9.12. Perfil profissional dos serviços de editoração de conteúdo:

9.12.1. Profissional de Estratégia de Comunicação

9.12.2 Assessoria de Imprensa - Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação

1. **SERVIÇOS DE TREINAMENTOS NA PLATAFOMA LIFERAY**

10.1. Serão turmas de até 10 (dez) alunos cada.

10.2. Os cursos serão realizados em local próprio da CONTRATADA.

10.3. **Treinamento em fundamentos de utilização da Plataforma Liferay, por turma**.

10.3.1 Este treinamento será destinado a todos os usuários da plataforma Liferay e deverá contemplar carga horária mínima de 16 horas, a depender das demandas do CONTRATANTE:

10.3.1.1. visão geral do Liferay;

10.3.1.2. gerenciamento de usuários;

10.3.1.3. produção de conteúdos;

10.3.1.4. workflow;

10.3.1.5. perfis e permissões.

10.4. **Treinamento em gerenciamento de conteúdo na Plataforma Liferay, por turma**.

10.4.1. Este treinamento será destinado aos responsáveis pelo gerenciamento de conteúdo, com conhecimento da utilização da Plataforma Liferay e deverá contemplar carga horária mínima de 16 horas, a depender das demandas do CONTRATANTE:

10.4.1.1. criação de conteúdo básico;

10.4.1.2. application display templates e staging;

10.4.1.3. versionamento do site; e

10.4.1.4. criação de processo ou fluxo para publicação de conteúdo.

**10.5. Treinamento em desenvolvimento básico na Plataforma Liferay, por turma.**

10.5.1. Este treinamento será destinado aos desenvolvedores com experiência em desenvolvimento com Java e Servlets e deverá contemplar carga horária mínima de 16 horas, a depender das demandas do CONTRATANTE:

10.5.1.1. fundamentos necessários para a construção de plug-ins no Liferay Portal;

10.5.1.2. conceitos primordiais sobre o desenvolvimento de portlets;

10.5.1.3. customizar a plataforma por meio de Hooks, Ext plugins, Layouts e Temas;

10.5.1.4. introdução ao Service Builder, para utilização de APIs;

10.5.1.5. utilização de ADT (Application Display Templates), funcionalidade do Liferay que permite personalizar a exibição de sua aplicação.

**10.6. Treinamento em administração de sistemas na Plataforma Liferay, por turma.**

10.6.1. Este treinamento será destinado aos administradores do sistema e configuração da infraestrutura, com conhecimento dos fundamentos de utilização da plataforma Liferay; e deverá contemplar carga horária mínima de 16 horas, a depender das demandas do CONTRATANTE:

10.6.1.1. configurar e preparar a implantação do Liferay;

10.6.1.2. explorar as ferramentas necessárias para melhorar o desempenho do portal;

10.6.1.3. clustering e gerenciamento de plugins.

**10.7. Treinamento em criação de temas na Plataforma Liferay, por turma.**

10.7.1. Este treinamento será destinado aos profissionais responsáveis pela personalização da aparência do Liferay, com experiência em gerenciamento de conteúdo, desenvolvimento em HTML e CSS e deverá contemplar carga horária mínima de 8 horas, a depender das demandas do CONTRATANTE:

10.7.1.1. organização e código de um tema;

10.7.1.2. bootstrap através do AlloyUI;

10.7.1.3. configurações de variáveis no tema;

10.7.1.4. modificação de página e construção de um layout responsivo;

10.8. **Treinamento em desenvolvimento avançado na Plataforma Liferay, por turma.**

10.8.1. Este treinamento será destinado aos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da plataforma Liferay, com experiência em desenvolvimento Java e Servlets e deverá contemplar carga horária mínima de 24 horas, fundamentos avançados para desenvolvimentos no Portal Liferay, dentre eles:

10.8.1.1. fundamentos avançados para desenvolvimentos no Portal Liferay;

10.8.1.2. desenvolvimento de APIs privadas, utilizando Service Builder, com criação, consulta, atualização e exclusão; e

10.8.1.3. desenvolvimento de APIs REST, utilizando Service Builder.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Treinamentos** | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média – Baixa x 1,5** | | **Alta – Baixa x 2** | | **Atualização – Baixa x 0,6** | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* |
| Treinamento em fundamentos de utilização da Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **28** | 3-4 | **42** | 5-6 | **56** | - | **0,6x Faixa** |
| Treinamento em gerenciamento de conteúdo na Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **32** | 3-4 | **48** | 5-6 | **64** | - | **0,6x Faixa** |
| Treinamento em desenvolvimento básico na Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **97** | 3-4 | **145,5** | 5-6 | **194** |  | **0,6x Faixa** |
| Treinamento em administração de sistemas na Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **75** | 3-4 | **112,5** | 5-6 | **150** |  | **0,6x Faixa** |
| Treinamento em criação de temas na Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **65** | 3-4 | **97,5** | 5-6 | **130** |  | **0,6x Faixa** |
| Treinamento em desenvolvimento avançado na Plataforma Liferay | Lista de Presença | Quantidade de alunos | 1-2 | **97** | 3-4 | **145,5** | 5-6 | **194** |  | **0,6x Faixa** |

10.9. Perfis dos profissionais que irão ministrar os treinamentos:

10.9.1. Gerente de Projetos

10.9.2. Designer de Serviços e Interface

10.9.3. Desenvolvedor de Front-End

10.9.4. Desenvolvedor Liferay

1. **SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS**

11.1. Constitui este serviço a criação e desenvolvimento de aplicativos móveis para sistemas operacionais Android e IOS.

11.2. Podem ser realizadas as atividades: Criar gestão de notificação, Criar notificações push, Criar busca, Criar integração com serviço externo, Criação de login, Realizar publicação de aplicativo na lojas e Estilizar Tela.

11.3. Para cada atividade executada deverá ser entregue o código fonte elaborado, exceto para a realização de publicação de aplicativo na loja, que deverá ser entregue um relatório de publicação.

11.4. Caso haja necessidade de criação de processo de fluxo de aprovação da informação, isso será compreendido como um desenvolvimento.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço de criação e desenvolvimento de aplicativos móveis** | | | | | | | | | | | |
| **Atividades** | **Entregáveis** | **Critérios de Complexidade** | **Baixa** | | **Média – Baixa x 1,5** | | **Alta – Baixa x 2** | | **Atualização – Baixa x 0,6** | | |
| *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | *USTs* | *Faixa* | | *USTs* |
| Criar gestão de notificação | Código fonte | Quantidade de Tipos de Notificações | 1 | 60 | 2 | 54 | 3 | 72 | | - | 0,6x Faixa |
| Criar notificações push | Código fonte | Quantidade de Tipos de Notificações | 1 - 2 | 36 | 2 – 3 | 54 | 5 - 6 | 72 | | - | 0,6x Faixa |
| Criar busca | Código fonte | Quantidade de Campos | 1 - 2 | 36 | 2 – 3 | 135 | 5 - 6 | 180 | | - | 0,6x Faixa |
| Criar integração com serviço externo | Código fonte | Quantidade de recursos | 1 | 90 | 2 | 90 | 3 | 120 | | - | 0,6x Faixa |
| Criação de login | Código fonte | Quantidade de Integrações | 1 | 60 | 2 | 90 | 3 | 120 | | - | 0,6x Faixa |
| Realizar publicação de aplicativo na lojas | Relatório de publicação | Quantidade de Aplicativos | 1 | 60 | 2 | 217,5 | 3 | 290 | | - | 0,6x Faixa |
| Estilizar Tela | Código fonte | Quantidade de regras | 1 - 3 | 145 | 4 – 6 | 54 | 7 - 10 | 72 | | - | 0,6x Faixa |

11.5. Perfis dos profissionais de criação e desenvolvimento de aplicativos móveis

11.5.1. Gerente de Projetos

11.5.2. Desenvolvedor Mobile IOS / ANDROID

1. **QUALIFICAÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS**

12.1. Com vistas ao atendimento da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado dentro de cada perfil profissional, com documentação a ser apresentada em até 10 dias após assinatura do contrato, para fins de execução contratual.

12.2. A comprovação dos perfis dos profissionais, que vierem a ser alocados à prestação de serviços, será feita por meio da apresentação das seguintes documentações:

12.2.1. Currículo Vitae – para a validação das experiências necessárias referentes aos campos de atuação requeridos, conforme especificado na descrição do perfil.

12.2.2. Diploma – cópia do diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC.

12.2.3. Certificado – cópia do certificado.

12.3. Além dos requisitos mencionados em cada perfil, são desejadas, conforme a atividade a ser desempenhada, as seguintes habilidades: liderança, capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de negociação; atenção; proatividade; bem como habilidade de comunicação oral e escrita.

12.4. Todos os aspectos de recrutamento, verificação dos currículos, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA.

12.5. Para o desenvolvimento dos serviços descritos no neste documento, é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com, pelo menos, os seguintes perfis profissionais mínimos obrigatórios, a depender da etapa a ser demandada da lista de serviços:

**12.5.1 GERENTE DE PROJETOS:**

12.5.1.1. Profissional que estará à frente da equipe da empresa, respondendo pelo andamento da prestação de serviços, organizando os trabalhos, orientando as equipes técnicas, coordenando atividades, avaliando, interpretando, apresentando os resultados obtidos e participando de reuniões gerenciais com a equipe do CONTRATANTE.

12.5.1.2. Requisitos: possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços de gerenciamento de equipes e projetos, bem como atender os requisitos de escolaridade previsto no item 12.5.14.

12.5.1.3. Atribuições:

12.5.1.3.1. Profissional responsável por identificar, propor e implementar melhores práticas e melhorias nos processos de gerenciamento de projetos.

12.5.1.3.2. Monitorar o desenvolvimento dos projetos.

12.5.1.3.3. Publicar Indicadores relativos aos projetos.

12.5.1.3.4. Capacitar na metodologia e nas ferramentas de gerenciamento de projetos.

12.5.1.3.5. Alertar sobre desvios significativos que possam comprometer o desenvolvimento/sucesso dos projetos.

12.5.1.3.6. Apoiar na identificação, gerenciamento e mitigação dos riscos envolvidos nos projetos.

12.5.1.3.7. Apoiar na execução de processos de garantia e controle da qualidade para assegurar uma solução com um nível de qualidade aceitável.

12.5.1.3.8. Dar suporte aos gerentes de projetos em relação a metodologias e práticas de gerenciamento de projetos.

12.5.1.3.9. Disponibilizar informações e recomendações que irão auxiliar na priorização e tomadas de decisões em projetos.

12.5.1.3.10. Organizar a estrutura de padrões referentes ao gerenciamento de projetos;

12.5.1.3.11. Disponibilizar informações sobre os projetos através de relatórios gerenciais.

12.5.1.3.12. Elaborar projetos em conjunto com as áreas técnicas, alinhados as necessidades estratégicas do CONTRATANTE.

12.5.1.3.13. Planejar e participar da implantação das seguintes disciplinas de gerenciamento de projetos: metodologia de gestão de projetos, capacitação, fórum de projetos, gestão de mudanças e gerência de carteira de projeto.

12.5.1.3.14. Avaliar mudanças nos projetos, analisando sua aplicação e impacto.

12.5.1.3.15. Elaborar relatórios de progresso do projeto com informações especificas do projeto.

12.5.1.3.16. Apoiar o gerenciamento do escopo, o cronograma, o custo e a qualidade dos produtos dos pacotes de trabalho.

12.5.1.3.17. Promover o desenvolvimento da equipe.

12.5.1.3.18. Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário.

12.5.1.4. Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em engenharia, administração, economia, informática, ciências da computação ou análise de sistemas, ou de curso superior de tecnólogo em processamento de dados, rede de comunicação de dados/computadores, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

12.5.1.5. Experiência: mínimo de 5 anos.

12.5.1.6. Certificações obrigatórias: Certificação PMP – Project Management Professional, emitido pelo PMI Project Management Institute.

**12.5.2 ANALISTA DE INFRAESTRUTURA:**

12.5.2.1. Profissional responsável pela instalação, configuração, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento na ferramenta Liferay;

12.5.2.2. Requisitos: possuir diploma de graduação em curso de nível superior de Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou qualquer outro curso na área de Tecnologia da Informação reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência de no mínimo 5 anos de trabalho em serviços de administração de sistemas ou suporte à infraestrutura e 3 anos de trabalho em serviços de administração de ambientes Liferay.

12.5.2.3. Todos os serviços de apoio à infraestrutura dos ambientes Liferay possuem grau de complexidade alto.

**12.5.3 DESIGNER DE SERVIÇOS E INTERFACE:**

12.5.3.1. Profissional responsável pela imersão na realidade de seus clientes a fim de identificar, projetar soluções de serviços que lhes proporcionem a melhor experiência possível para a superação dos problemas identificados e responsável pelo projeto de interfaces visuais criativas, acessíveis, informativas e objetiva.

12.5.3.2. Perfil requerido para execução dos serviços de Arquitetura de Informação, Arquitetura de Participação, Projeto de Interface gráfica, Projeto de Interface adaptativa e Avaliação e definição de experiência de usuário.

12.5.3.3. Designers de Serviço e Interface deverão possuir diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovar o mínimo de 3 (três) anos de experiência em trabalhos referentes à prática do Design Thinking, Design de Serviços ou Design Centrado no Usuário e projeto de interfaces digitais, design gráfico, data visualization, user experience (UX) e web design.

**12.5.4 DESENVOLVEDOR DE FRONT-END:**

12.5.4.1. Profissional responsável pela construção de protótipos funcionais e interfaces digitais em HTML, CSS e Javascript.

12.5.4.2. Perfil requerido para execução dos serviços: Serviço de Implantação do Design da Informação com Interface Adaptativa, Serviço de Implantação do Design da informação e da Arquitetura de Informação;

12.5.4.3. Sua atuação se dará em parceria à equipe de Design de Interface com o intuito de materializar em código as propostas de interface visual projetadas para cada um dos serviços identificados.

12.5.4.4. Os Desenvolvedores de Front-End deverão possuir diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência de no mínimo 3 anos de trabalho em serviços de programação de interfaces Web e mínimo de 1 ano de trabalho em serviços de customização de interfaces na plataforma Liferay Community Edition.

**12.5.5 DESENVOLVEDOR BACK-END:**

12.5.5.1. Profissional responsável pela implementação de scripts de integração ou componentes de customização e extensão para a plataforma Liferay Community Edition.

12.5.5.2. Perfil requerido para execução dos serviços de Criação, adaptação e Evolução de portlets para Solução e migração de conteúdo.

12.5.5.3. Sua atuação se dará em parceria à equipe de Desenvolvedor Front-End com o intuito de prover-lhes de forma automatizada todos os dados e informações necessários ao comportamento dinâmico das interfaces digitais em desenvolvimento.

12.5.5.4. Os Desenvolvedores Liferay Community Edition deverão possuir diploma de graduação em curso de nível superior de Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou qualquer outro curso na área de Tecnologia da Informação reconhecido pelo Ministério da Educação e experiência de no mínimo 5 anos de trabalho em serviços de desenvolvimento de software, 3 anos de trabalho em serviços de programação Java e 1 ano de trabalho em serviços de desenvolvimento de componentes para a plataforma Liferay Community Edition.

12.5.5.5. É requerido ao menos 1 desenvolvedor que possua Certified Back-End Developer.

**12.5.6 PROFISSIONAL DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:**

12.5.6.1. Profissional responsável pelo Plano estratégico de comunicação corporativa do CONTRATANTE, baseado no diagnóstico e na matriz estratégica, abrangendo os seguintes pontos:

12.5.6.2. Definição dos objetivos estratégicos do plano.

12.5.6.3. Proposição e validação das mensagens-chave a serem transmitidas pelo órgão/entidade junto a seus públicos.

12.5.6.4. Proposição e validação de política de porta-vozes: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave.

12.5.6.5. Recomendação de ações e eventos com vistas a atingir os objetivos do CONTRATANTE. Recomendação de treinamento de porta-vozes e indicação do escopo do treinamento.

12.5.6.6. Cronograma de realização das ações propostas.

12.5.6.7. Dessa atuação espera-se obter o Plano estratégico de comunicação corporativa do CONTRATANTE, nas versões impressa e digital. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.7.1 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.7.2 - Aderência e alinhamento do Plano às diretrizes do Governo local;

12.5.6.7.3 - Abrangência e sua aplicabilidade.

12.5.6.7.4 - Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

12.5.6.8. Assessoria de Imprensa - Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação:

12.5.6.9. Desenvolvimento de atividades sob demanda, no atendimento, recebimento, tratamento e resposta às solicitações de veículos de comunicação nacionais, regionais e internacionais. Inclui as seguintes atividades:

12.5.6.9.1 - Atendimento telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos.

12.5.6.9.2 - Atendimento presencial.

12.5.6.9.3 - Consulta a fontes.

12.5.6.10. Elaboração de press-releases, notas, artigos, respostas e outros conteúdos. Envio de press-releases, notas, artigos, respostas e outros conteúdos; Atualização do mailing a partir do contato realizado.

12.5.6.11. **Produção de Conteúdo -** Elaboração de Texto em Língua Portuguesa: Elaboração e revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem como relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como press-releases, notas à imprensa, notícias na intranet, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (position papear), briefing, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

12.5.6.12. Entregas: Texto produzido e revisado com indicação das fontes consultadas. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.12.1 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.12.2 - Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo CONTRATANTE.

12.5.6.12.3 - Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.

12.5.6.12.4 - Qualidade dos textos quanto à ortografia e a legislação.

12.5.6.12.5 - Confiabilidade das fontes.

12.5.6.13. **Edição de Texto em Língua Portuguesa:** Edição de textos elaborados ou originários de fontes oficiais.

12.5.6.14. Entregas: Texto editado. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.14.1 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.14.2 - Utilização das fontes e insumos fornecidos pelo CONTRATANTE.

12.5.6.14.3 - Tempestividade no atendimento ou na resposta às necessidades e/ou problemática apontada pelo CONTRATANTE.

12.5.6.14.4 - Observância das normas de correção ortográfica e a legislação. Cumprimento do prazo.

12.5.6.15. **Ação de Relações Públicas Digital** - Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais: Produção e publicação de textos, posts para ambientes digitais tais como redes sociais, blogs, sítios, intranet, entre outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens e vídeos, produção em animação 2D, locução, legendas, roteiros e tagueamento.

12.5.6.16. Entregas: Relatório mensal com listagem e visão consolidada das tarefas realizadas. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.16.1 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.16.2 - Utilização das fontes e insumos fornecidos pelo CONTRATANTE;

12.5.6.16.3 - Tempestividade no atendimento e nas respostas às necessidades e/ou problemática apontada pelo CONTRATANTE;

12.5.6.16.4 - Observância das normas ortográficas e da legislação;

12.5.6.16.5 - Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo local;

12.5.6.16.6 - Utilização de fontes confiáveis.

12.5.6.16.7 - Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de produção de conteúdo.

12.5.6.17. **Design Aplicado à Produção de Conteúdo** - Projeto Gráfico: Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos), títulos e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicadas no briefing de trabalho.

12.5.6.18. Entregas: Projeto gráfico detalhado, impresso ou em meio digital. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.18.1. - Cumprimento do prazo.

12.5.6.18.2 - Aplicabilidade do projeto.

12.5.6.18.3 - Adequação aos desafios de comunicação e as necessidades apontadas no briefing.

12.5.6.18.4 - Qualidade estética.

12.5.6.18.5 - Pertinência ao tema.

12.5.6.18.6 - Aderência às diretrizes de comunicação do Governo local.

12.5.6.18.7 - Características consideradas na classificação da complexidade:

12.5.6.18.8 - Quantidade de páginas.

12.5.6.18.9 - Prazo de entrega.

12.5.6.19. **Diagramação/Editoração de Publicações Impressas:** Organização do conteúdo e dos elementos gráficos em espaço determinado, em projeto gráfico (leiaute) previamente aprovado, devendo incorporar os princípios do design gráfico para manter a identidade da peça ou publicação.

12.5.6.20. Entregas: Peça ou publicação diagramada, em arquivo digital, para impressão. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.20.1 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.20.2 - Fidelidade da diagramação ao projeto gráfico.

12.5.6.20.3 - Adequação do conteúdo à proposta de trabalho descrita no briefing.

12.5.6.21. **Infográficos Estáticos e/ou Impressos:** junção de textos breves com ilustrações explicativas para a melhor compreensão do conteúdo. Esse tipo de recurso contribui para a melhor compreensão de informações e conceitos complexos e são usados para apoiar exposições de mapas e manuais técnicos, educativos ou científicos. Pode combinar fotografia, ilustração e texto.

12.5.6.22. Entregas:

12.5.6.22.1 - Infográfico aprovado, em meio digital.

12.5.6.22.2 - Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.22.3 - Cumprimento do prazo.

12.5.6.22.4 - Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto e recursos gráficos usados como ponto de partida, fotos, gráficos e ilustrações).

12.5.6.22.5 - Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

12.5.6.22.6 - Características consideradas na classificação da complexidade:

12.5.6.22.7 - Tamanho do infográfico, no que se refere aos recursos utilizados (foto ou ilustração).

12.5.6.22.8 - Prazo de entrega.

12.5.6.23. **Ações de Relações de Publicidade -** Apoio publicitário: Articular, documentar, acompanhar e entender as necessidades de publicidade e propaganda do CONTRATANTE com o objetivo de transformá-las em briefing para a agência de publicidade contratada. Relacionamento com a área de Comunicação do CONTRATANTE para que todas as regras estipuladas pelo órgão sejam respeitadas e aplicadas no que couber. Criação de campanhas voltadas para públicos externo e interno e que utilizem mão de obra e recursos próprios do CONTRATANTE.

12.5.6.24. Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, seu detalhamento e status de andamento. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

12.5.6.24.1 - Coerência e clareza do texto de briefing

12.5.6.24.2 - Cumprimento da legislação de publicidade de governo e

12.5.6.24.3 - Atenção aos prazos de execução da campanha (internas ou externas) e de pagamento dos veículos. - Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

**12.5.7 DESENVOLVEDOR MOBILE:**

12.5.7.1. Profissional responsável pela construção de interfaces digitais mobile em Android (kotlin ou java) ou IOS (swift) ou React Native ou Flutter ou experiência com tecnologias correlatas. Perfil requerido para execução dos serviços: Serviço de Implantação do Design da Informação com Interface para dispositivos mobile, integrações e consumos de Api's externas, bem como interações com o dispositivo mobile, notificações e afins. Sua atuação se dará em parceria à equipe de Design de Interface e Desenvolvedores com o intuito de materializar em código as propostas de interface visual projetadas para cada um dos serviços identificados.

12.5.7.2. Os profissionais incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com ao CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**12.5.8 ANALISTA DE QUALIDADE:**

12.5.8.1. Profissional responsável por apoiar a gestão da qualidade, atuando nos projetos desde o início, até a entrega final. Esse profissional direciona ações que visam assegurar que o sistema de gestão funcione, criando e executando cenários, reportando bugs e garantindo que todas as operações e processos da CONTRATADA estejam conectados e em conformidade com os requisitos especificados e acordado entre as partes.

12.5.8.2. Os profissionais incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** |
| 1 | 12 | mês | Serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão. | 11.175,64 | 134.107,68 |
| 2 | 15.900 | UST | Serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sem compromisso de demanda mínima. | 332,66 | 5.289.294,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | **5.423.401,68** |

**OBSERVAÇÃO:**

(1) **Serão desclassificadas**, com base nos artigos 17, §3º; 18, inciso IX e 59, incisos II e V, da Lei nº14.133/2021, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes dessa planilha.

(2) **Não se admitirá** proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO PROPONENTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo suporte técnico e atualização de versão (ITEM 1), com prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (ITEM 2), visando à modernização dos serviços digitais com o desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do TCDF, de acordo com as necessidades abaixo:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do ITEM (R$)** |
| 1 | 12 | MÊS | Serviço de implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão. | (\*) |  |
| 2 | 15.900 | UST | Serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sem compromisso de demanda mínima. | (\*) |  |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | |  |

***(\*) Valor unitário do ITEM a ser lançado no sistema compras.gov.br***

A [informar o nome de empresa – CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_] **DECLARA** que:

1. Atenderá ao prazo para a implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
4. Possui experiência de pelo menos 1(um) ano na prestação de serviços de suporte e atualização da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior.
5. Possui experiência de pelo menos 1(um) ano na prestação de serviços técnicos especializados na plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior.
6. Disponibilizará pessoal técnico adequado para realização do objeto da presente licitação, com qualificação para execução do objeto do Edital deste Pregão Eletrônico.
7. Está ciente do disposto no item 4.2.5 deste Termo de Referência, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail**:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

***OBSERVAÇÃO: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.***

A empresa [***RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL***], pessoa jurídica com sede em [***ENDEREÇO***], inscrita no CNPJ/MF n.º [***N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF***], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes nas bases de dados do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste **TERMO DE COMPROMISSO** é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCDF e reveladas à **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº **\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,** doravante denominado simplesmente CONTRATO**,** bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCDF, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCDF. A **CONTRATADA** deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a política de Segurança da Informação do TCDF e normativos correlatos.
6. A **CONTRATADA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7. A **CONTRATADA** obriga-se a informar, imediatamente ao TCDF, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCDF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCDF e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TCDF. Nesse caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCDF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCDF.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a **CONTRATADA** assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

[***NOME DA EMPRESA CONTRATADA***]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA prestação de serviços DE (ITEM 1) implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e (ITEM 2) atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses e prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda.**

**(PROCESSO Nº 00600-00004059/2024-84).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (ITEM 1) implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, compreendendo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses e (ITEM 2), prestação de serviços técnicos especializados na forma de USTs, na Solução Web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community Edition versão 7.4 ou superior), sob demanda visando à modernização dos serviços digitais com o desenvolvimento de novas soluções digitais para automatizar e escalar o atendimento e a prestação de serviços no ambiente digital do TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, seus Anexos, e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global (Item 1) e empreitada por preço unitário (Item 2).

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados no decorrer dos 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá atender aos prazos de prestação dos serviços contratados e as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

4.2. O prazo para implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.4 ou superior, testada e aprovada, é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e refazer às suas expensas os serviços executados que forem rejeitados no recebimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de até R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), conforme os seguintes itens:

5.1.1. Para o **ITEM 1**, o valor total de até **R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_),** a ser pago em parcelas mensais no valor de até **R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)**;

5.1.2. Para o **ITEM 2**, com valor total de até **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_)** para até 15.900 UST´s ao valor unitário de **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_)** para cada Unidade de Serviço Técnico (UST), a ser pago conforme demanda do CONTRATANTE.

5.1.1 Tendo em vista o modelo de gestão contratual por desempenho/resultados adotado, o valor final da fatura, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será variável de acordo com os níveis de serviços exigidos, conforme previsão constante do Item 1.5 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários referidos na Cláusula Quinta (item 5.1), poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº \_\_\_\_/2024, observado o disposto no item  3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O CONTRATANTEpoderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. Pertencerá ao CONTRATANTE a propriedade intelectual de todos os códigos fontes desenvolvidos à título de manutenção evolutiva de inovação do sistema sob demanda (ITEM 2), assim como todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos e armazenados na Solução, produtos gerados em função da migração e integração de dados, código-fonte, entre outros. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE que a Plataforma Liferay licenciado para uso do TCDF não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

7.3. A utilização de soluções ou componentes, proprietários da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os artefatos produzidos no âmbito da manutenção evolutiva de inovação do sistema.

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, em caso de descontinuidade de qualquer produto da Solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/ 2024 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2024 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3 Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações, conforme anexo ao presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como os registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia**

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante comunicação escrita, assinada pela CONTRATANTE de que: (a) a prestação de serviço de suporte e atualização foi realizada (**ITEM 1**); **E** (b) os serviços demandados por Ordem de Serviço, na forma do Anexo III (Catálogo de Atividades), foram prestados entregues em produção, devidamente aprovados pela equipe técnica do TCDF (**ITEM 2**).; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, observando-se o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima terceira - DA Dotação orçamentária**

13.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA décima quarta – DO PAGAMENTO**

14.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal relativo à cada Ordem de Serviço (O.S) que, após a devida atestação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.1.1. Em se tratando de serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão.

14.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

14.3 Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

14.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

14.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

14.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 14.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

14.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

14.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quinta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

15.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art.  155 da Lei 14.133/2021):

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 9% (nove por cento);

15.1.5. O atraso injustificado em relação aos prazos do Catálogo de Serviços (Anexo II) sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora** calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os percentuais a seguir.

15.1.5.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA **multa moratória** de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso (caso o prazo seja contado em dias), ou por Hora de atraso (caso o prazo seja contato em Horas), sobre o custo total do serviço, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

15.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

15.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 15.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.2 ao 15.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art.  156 da Lei 14.133/2021); e

15.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.5 ao 15.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 15.1.2 ao 15.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 15.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

15.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 15.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3.

15.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima sexta – DA extinção**

16.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sétima - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

17.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

17.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

17.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA nova – DA VINCULAÇÃO**

19.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA vigésima – DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

20.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_